



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 51/2016

Brasília-DF, 23 de dezembro de 2016.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 51/2016

Brasília-DF, 23 de dezembro de 2016.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Admissão no Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar.....9

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.676, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (EB10-IG-01.012), 2ª Edição, 2016 e dá outras providências.....9

PORTARIA Nº 1.683, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a bandeira-insígnia do Centro de Instrução de Blindados.....10

DESPACHO DECISÓRIO Nº 218/2016.

Autorização para celebração de termo aditivo a contrato administrativo.....12

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 308-EME, DE 29 DE JULHO DE 2016.

Retificação.....12

PORTARIA Nº 309-EME, DE 29 DE JULHO DE 2016.

Retificação.....13

PORTARIA Nº 369-EME, DE 16 DE AGOSTO DE 2016 - Republicação.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Capelães Militares.....13

PORTARIA Nº 507-EME, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova as Normas para a Operacionalização, no âmbito do Exército Brasileiro, das ações previstas no Convênio Básico de Cooperação e Intercâmbio, referente a Informações Geoespaciais (EB20-N-02.001), e dá outras providências.....14

PORTARIA Nº 518-EME, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a criação e ativação de pelotão especial de fronteira na área do Comando Militar do Oeste.....20

PORTARIA Nº 519-EME, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Comando de Defesa Cibernética (EB20-D-07.082).....20

PORTARIA Nº 520-EME, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a Extinção do Batalhão de Manutenção de Armamento (EB20-D-07.083).....27

PORTARIA Nº 521-EME, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento (EB20-D-07.057).....33

PORTARIA Nº 523-EME, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento.....40

PORTARIA Nº 524-EME, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos da Portaria nº 085-EME, de 14 de abril de 2015, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2016 (PCE-EB/ 2016).....41

PORTARIA Nº 525-EME, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos da Portaria nº 335-EME, de 17 de dezembro de 2015, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017 (PCE-EB/ 2017).....42

PORTARIA Nº 526-EME, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Atribui Número de Código para o Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento.....44

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 221-DECEX, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Implantação do Colégio Militar de São Paulo (EB60-D-05.002), 1ª Edição, 2016.....45

PORTARIA Nº 223-DECEX, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico (EB60-IR-06.002), 1ª Edição, 2016.....50

COMANDANTE LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 100-COLOG, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a Manutenção das Viaturas não Blindadas de dotação da Academia Militar das Agulhas Negras (EB40-D-20.005), em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017 e dá outras providências.....50

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 313, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.....53

PORTARIA Nº 314, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.....53

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 2.538-GM/MD, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Autorização para participar de delegação brasileira no exterior.....	53
<u>PORTARIA Nº 2.612-GM/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Altera início de missão no exterior.....	54
<u>PORTARIA Nº 2.614-SEORI/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....	54
<u>PORTARIA Nº 2.617-SEORI/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....	55
<u>PORTARIA Nº 2.618/SEORI/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....	55
<u>PORTARIA Nº 2.621-SEORI/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....	55
<u>PORTARIA Nº 2.622-SEORI/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....	56
<u>PORTARIA Nº 2.623-SEORI/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....	56
<u>PORTARIA Nº 2.646-SEORI/MD, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....	56

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 1.446, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Apostilamento.....	57
<u>PORTARIA Nº 1.530, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Exoneração de oficial.....	57
<u>PORTARIA Nº 1.552, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de praça.....	57
<u>PORTARIA Nº 1.557, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Retificação de designação de praça.....	58
<u>PORTARIA Nº 1.558, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de praça.....	58
<u>PORTARIA Nº 1.565, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	58
<u>PORTARIA Nº 1.566, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	58
<u>PORTARIA Nº 1.576, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Praça à disposição.....	59
<u>PORTARIA Nº 1.577, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	59
<u>PORTARIA Nº 1.578, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	59
<u>PORTARIA Nº 1.579, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	60

<u>PORTARIA Nº 1.582, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	60
<u>PORTARIA Nº 1.583, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	60
<u>PORTARIA Nº 1.584, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de praça.....	60
<u>PORTARIA Nº 1.601, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	61
<u>PORTARIA Nº 1.602, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	61
<u>PORTARIA Nº 1.612, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	61
<u>PORTARIA Nº 1.613, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de praça.....	62
<u>PORTARIA Nº 1.617, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Exoneração de oficial.....	62
<u>PORTARIA Nº 1.643, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	62
<u>PORTARIA Nº 1.646, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Designação sem efeito para realizar viagem de serviço ao exterior.....	63
<u>PORTARIA Nº 1.664, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	63
<u>PORTARIA Nº 1.665, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	64
<u>PORTARIA Nº 1.666, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de monitor no exterior.....	64
<u>PORTARIA Nº 1.667, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	64
<u>PORTARIA Nº 1.668, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	65
<u>PORTARIA Nº 1.672, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	65
<u>PORTARIA Nº 1.673, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....	66
<u>PORTARIA Nº 1.677, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	66
<u>PORTARIA Nº 1.678, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Designação sem efeito para realizar viagem de serviço ao exterior.....	66
<u>PORTARIA Nº 1.679, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	67
<u>PORTARIA Nº 1.680, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de instrutor no exterior.....	67

<u>PORTARIA Nº 1.684, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de instrutor no exterior.....	68
<u>PORTARIA Nº 1.687, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	68
<u>PORTARIA Nº 1.689, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	68
<u>PORTARIA Nº 1.690, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	69
<u>PORTARIA Nº 1.693, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Designação sem efeito para realizar viagem de serviço ao exterior.....	69

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 003-VCh, DE 13 DEZ 16.</u>	
Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal-Nomeação.....	70

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 286-DGP, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Apostilamento.....	70
<u>PORTARIA Nº 288-DGP/DCEM, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de oficial mobilizador de guarnição.....	70
<u>PORTARIA Nº 289-DGP/DCEM, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de instrutor de tiro de guerra.....	71
<u>PORTARIA Nº 290-DGP/DSM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Demissão <i>ex officio</i> , decorrente de perda do posto e patente, determinada por decisão do Superior Tribunal Militar.....	71
<u>PORTARIA Nº 291-DGP/DSM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	72
<u>PORTARIA Nº 292-DGP/DSM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	72

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 490-SGEx, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Dispensa e designação de representante na Comissão Permanente de Uniformes do Exército (CPUEx).....	72
<u>PORTARIA Nº 500-SGEx, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Dispensa e designação de representante na Comissão Permanente de Uniformes do Exército (CPUEx).....	73
<u>PORTARIA Nº 501-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	73
<u>PORTARIA Nº 502-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	74
<u>PORTARIA Nº 503-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	74

PORTARIA Nº 504-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....75

PORTARIA Nº 505-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....76

PORTARIA Nº 506-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....77

PORTARIA Nº 507-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....77

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Admissão no Quadro Suplementar do Corpo de
Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

a título póstumo, no Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar, no grau de Oficial, os seguintes militares do Exército:

Coronel ANDRÉ RICARDO DE AMORIM LEITE, ex-Comandante do 16º Batalhão Logístico; e

Tenente-Coronel LEÔNIDAS BORGES DE OLIVEIRA, Chefe da Expedição Brasileira da Estrada Panamericana e Cônsul Privativo do Brasil na Bolívia.

(Decreto publicado no DOU nº 241, de 16 DEZ 16 - Seção 1).

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.676, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova as Instruções Gerais para Avaliação de
Documentos do Exército (EB10-IG-01.012), 2ª
Edição, 2016 e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (EB10-IG-01.012), 2ª Edição, 2016.

Art. 2º Determinar que:

I - o Sistema de Avaliação de Documentos do Exército seja ajustado, de acordo com as orientações e normas estabelecidas pela Subcomissão do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivos do Ministério da Defesa (SSIGA/MD);

II - a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército (CPADEx) normatize procedimentos para que os trabalhos de avaliação de documentos no Exército Brasileiro sejam realizados em atendimento à legislação em vigor; e

III - as Subcomissões Permanentes de Avaliação de Documentos (SCPAD) sejam ativadas com a finalidade de realizar a avaliação dos documentos de cada organização militar.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.172, de 29 de setembro de 2014.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (EB10-IG-01.012), 2ª Edição, 2016 estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 1.683, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a bandeira-insígnia do Centro de Instrução de Blindados.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

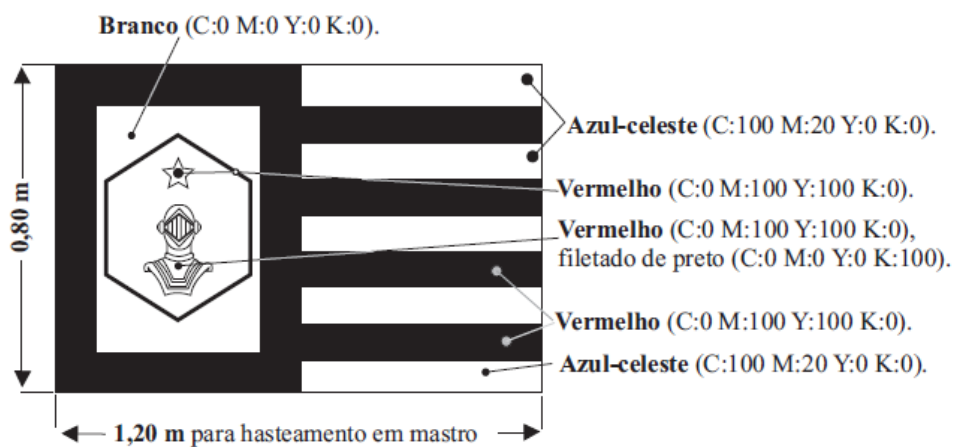
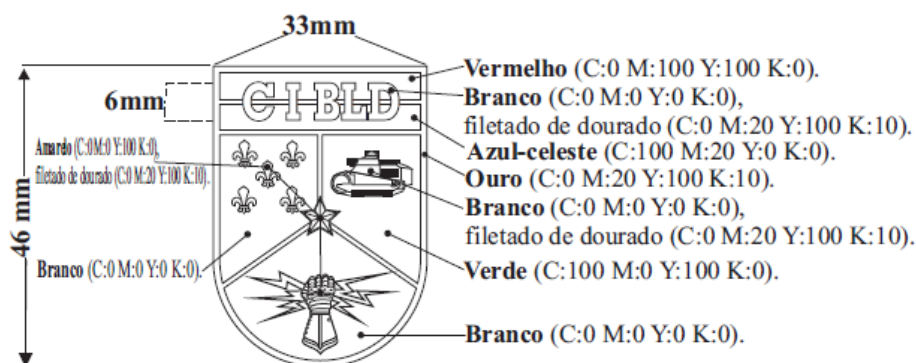
Art. 1º Aprovar a bandeira-insígnia do Centro de Instrução de Blindados, com sede na cidade de Santa Maria - RS, conforme o modelo anexo, em complemento ao distintivo de organização militar aprovado pela Portaria Ministerial nº 071, de 7 de fevereiro de 1997.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE BLINDADOS



- Este distintivo foi aprovado pela Port Min nº 071, de 7 Fev 1997, publicado no BE nº 9 de 28 Fev 1997.
- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.



DESPACHO DECISÓRIO Nº 218/2016.

Em 9 de dezembro de 2016.

PROCESSO: PO nº 1200021/2016 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.027365/2016-91

**ASSUNTO: Autorização para celebração de termo aditivo a contrato administrativo
Gabinete do Comandante do Exército**

1. Processo originário do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), que solicita autorização para celebração de termo aditivo a contrato administrativo de prestação de serviço de agenciamento de viagens.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, no art. 6º da Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de autorização para celebrar termo aditivo ao contrato administrativo nº 007/2015, de 22 de dezembro de 2015, para atender às despesas com a prestação de serviço de agenciamento de viagens, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, solicitada por intermédio do DIEx nº 106-Aqus/DA/GabCmtEx, de 6 de dezembro de 2016;

c. que o valor total de R\$ 1.950.025,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil e vinte e cinco reais) está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército emitiu o Parecer nº 00204/2016/CJACEX/CGU/AGU, de 30 de novembro de 2016, aprovado pelo Despacho nº 0125/2016/CJACEX/CGU/AGU, de 1º de dezembro de 2016; e

e. que o Ordenador de Despesas do Gabinete do Comandante do Exército informou que foram atendidas as orientações constantes do parecer supracitado, conforme DIEx nº 106-Aqus/DA/GabCmtEx, de 6 de dezembro de 2016, dou o seguinte

DESPACHO

1) AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo nº 001/2016 para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 007/2015, referente à prestação de serviço de agenciamento de viagens, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, com a empresa EUROPLUS VIAGENS E TURISMO LTDA.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 308-EME, DE 29 DE JULHO DE 2016.

Retificação.

Na Portaria do Estado-Maior do Exército nº 308, de 29 de julho de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 31, de 5 de agosto de 2016, relativa a criação do Estágio de Instrução e

Adaptação para Capelães Militares, no seu artigo 2º, **ONDE SE LÊ**: “...entre em vigor na data de sua publicação.”, **LEIA-SE**: “...entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.” e no seu artigo 3º, **ONDE SE LÊ**: “...Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 060, de 29 de junho de 2011.”, **LEIA-SE**: “...Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 060, de 29 de junho de 2011, após a entrada em vigor desta Portaria.”.

PORTARIA Nº 309-EME, DE 29 DE JULHO DE 2016.

Retificação.

Na Portaria do Estado-Maior do Exército nº 309, de 29 de julho de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 31, de 5 de agosto de 2016, relativa ao estabelecimento das condições de funcionamento do Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares, no seu artigo 2º, **ONDE SE LÊ**: “...entre em vigor na data de sua publicação.”, **LEIA-SE**: “...entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.”.

PORTARIA Nº 369-EME, DE 16 DE AGOSTO DE 2016 - Republicação.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Capelães Militares.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Ordinariado Militar do Brasil, resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais de Carreira do Quadro de Capelães Militares:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar, o grau superior e a modalidade de aperfeiçoamento;

II - funcione na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), com a periodicidade de um curso por ano, a partir de 2017;

III - tenha a duração máxima de 6 (seis) meses, dividido em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 5 (cinco) meses, em atividades de educação a distância (EAD), sem prejuízo das funções do aluno na sua Organização Militar; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 1 (um) mês em atividades presenciais na EsAO.

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos;

V - tenha, como universo de seleção, os capitães de carreira do Quadro de Capelães Militares a partir do primeiro ano no posto;

VI - tenha o seu funcionamento a cargo do DECEX; e

VII - tenha o processo de seleção dos oficiais conduzido pelo DGP.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 33, de 19 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 507-EME, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova as Normas para a Operacionalização, no âmbito do Exército Brasileiro, das ações previstas no Convênio Básico de Cooperação e Intercâmbio, referente a Informações Geoespaciais (EB20-N-02.001), e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 e em cumprimento ao determinado no art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.192, de 16 de setembro de 2016, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento de Ciência e Tecnologia e o Centro de Inteligência do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as normas para operacionalização, no âmbito do Exército Brasileiro, das ações previstas no Convênio Básico de Cooperação e Intercâmbio (BECA, sigla em inglês), referente a Informações Geoespaciais (EB20-N-02.001), firmado em 9 de março de 2016, entre o Ministério da Defesa (MD) da República Federativa do Brasil e a Agência Nacional de Inteligência Geoespacial (NGA) do Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América.

Art. 2º Atribuir ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), Órgão de Direção Setorial do Exército Brasileiro, a responsabilidade pelo acompanhamento e supervisão, bem como à Diretoria de Serviço Geográfico (DSG), organização militar diretamente subordinada (OMDS) ao DCT, a responsabilidade de condução e orientação das atividades relativas ao BECA, referente a Informações Geoespaciais.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II - DO CONVÊNIO	2º
CAPÍTULO III - DO ÓRGÃO GESTOR E DO ÓRGÃO EXECUTOR	3º/4º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR	5º
CAPÍTULO V - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO EXECUTOR	6º
CAPÍTULO VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS ÓRGÃOS DO EXÉRCITO	7º
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	8º/9º

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A finalidade desta Norma é regular, no âmbito do Exército Brasileiro (EB), a execução das ações necessárias ao pleno cumprimento do Convênio Básico de Cooperação e Intercâmbio (BECA), referente a Informações Geoespaciais, entre o Ministério da Defesa (MD) da República Federativa do Brasil e a Agência Nacional de Inteligência Geoespacial (NGA) do Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América (EUA).

CAPÍTULO II DO CONVÊNIO

Art. 2º O propósito do BECA é possibilitar aos participantes:

I - o intercâmbio de informações geoespaciais para uso de ambas as Partes, no âmbito de Defesa e outros fins governamentais. Os itens a serem intercambiados poderão incluir (sem estar limitados a): mapas, tabelas, imageamentos comerciais e outros dados não classificados; Informações Geoespaciais, incluindo dados geodésicos, geofísicos, geomagnéticos e gravimétricos; e produtos, publicações e materiais relacionados, em formato impresso ou digital (doravante denominados “Informações Geoespaciais e materiais relacionados”) e equipamentos relacionados;

II - o planejamento e a execução de programas voltados para a produção cooperativa e outros esforços cooperativos entre os partícipes;

III - a cooperação técnica mútua, incluindo intercâmbio de informações sobre tecnologia e cooperação técnica pertinente ao desenvolvimento cartográfico, geodésico e geofísico, além de técnicas e processos de produção;

IV - o intercâmbio de informações técnicas e procedimentais relacionadas à padronização de métodos, especificações e formatos para a coleta, avaliação, processamento e produção de informações geoespaciais e de materiais relacionados; e

V - o planejamento e a execução de programas de treinamento na área de Informações Geoespaciais, conforme acordado entre as Partes e dependendo da disponibilidade de recursos.

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO GESTOR E DO ÓRGÃO EXECUTOR

Art. 3º No âmbito do EB, o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) atuará como Órgão Gestor, responsável pelo acompanhamento e supervisão das ações e atividades de cooperação relativas ao BECA.

Art. 4º A Diretoria de Serviço Geográfico (DSG), organização militar diretamente subordinada ao DCT (OMDS/DCT), atuará como Órgão Executor, responsável pelo suporte ao DCT, nas ações de condução das atividades referentes ao BECA, em relação aos assuntos relacionados às Informações Geoespaciais.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 5º São atribuições do DCT:

I - supervisionar a execução das ações de cooperação implementadas pela DSG;

II - firmar Instrumentos de Parceria com órgãos da Administração Pública direta e indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, para a coprodução e compartilhamento de Informações Geoespaciais obtidas junto à NGA, observadas as condições estabelecidas no BECA;

III - estabelecer os contatos e as ligações necessárias com o Estado-Maior do Exército (EME), com o Órgão de Direção Operacional (ODOp), com os Órgãos de Direção Setorial (ODS) e com os Órgãos de Assistência Direta e Imediata (OADI) ao Comandante do Exército;

IV - manter tratativas regulares sobre a extensão da paridade nos custos da cooperação do Convênio com a outra Parte;

V - providenciar, junto à outra Parte, a adoção de Anexo de Implementação ao Convênio, caso as Partes subsequentemente concordem em fornecer ou coproduzir informações classificadas, contendo as disposições a respeito do armazenamento, manuseio, transmissão e salvaguarda de tais informações;

VI - notificar, imediatamente, a outra Parte em caso de divulgação não autorizada, ou caso se torne provável que seja requerida a divulgar Informações Geoespaciais Não Classificadas Controladas e Informações de Acesso Restrito;

VII - propor ao EME, o encerramento do Convênio ou qualquer Anexo de Implementação ou Apêndice, a qualquer tempo, mediante entendimento mútuo entre as Partes ou por iniciativa própria, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o envio de uma notificação dessa intenção, por escrito, à outra Parte;

VIII - elaborar, com apoio da DSG, os Anexos de Implementação necessários, bem como propor correções em Anexos de Implementação vigentes, quando for o caso, de assuntos referentes a Informações Geoespaciais e materiais relacionados;

IX - mediante autorização do EME, realizar a cessão de Informações Geoespaciais e materiais relacionados de Acesso Restrito;

X - autorizar, mediante proposta e atendimento aos termos previstos no BECA, que a DSG conduza as ações de sua competência; e

XI - determinar instauração de procedimento administrativo em caso de divulgação não autorizada com vistas a esclarecer infrações no âmbito civil e/ou penal.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO EXECUTOR

Art. 6º À DSG, como Órgão Executor, no âmbito do DCT, para realizar as ações previstas no BECA, compete:

I - dar suporte ao DCT, na condução e realização das ações de cooperação relativas às Informações Geoespaciais;

II - estabelecer os contatos e as ligações necessárias com a NGA, visando a adoção das providências referentes às ações; e

III - conduzir as ações de cooperação necessárias, de acordo com os termos acordados, para que:

a) os materiais e equipamentos relacionados, fornecidos ou coproduzidos, possam ser utilizados por cada uma das Partes, somente conforme previsto no Convênio;

b) cada uma das Partes obedeça a todas as restrições de direitos autorais, incluindo as relativas a software, bases de dados, mapas ou gráficos, impostas pela legislação pertinente dos EUA e do Brasil, bem como quaisquer restrições relativas ao seu uso, liberação, reprodução ou distribuição, conforme definido no Convênio ou nos seus Anexos de Implementação e seus Apêndices;

c) possam ser disponibilizadas Informações Geoespaciais, equipamentos e materiais relacionados, obtidos por intermédio de Instrumentos de Parceria, mantendo os graus de sigilo e responsabilização, aos órgãos da Administração Pública direta e indireta, no âmbito do Brasil, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, bem como a empresas contratadas segundo o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) sejam disponibilizadas Informações Geoespaciais não classificadas e materiais relacionados, intercambiados ou coproduzidos por intermédio do Convênio, para os demais Órgãos do EB, para Forças multinacionais, de coalizão ou outras forças de operações combinadas que participem de atividades de defesa, ajuda humanitária, de força de paz ou atividades correlatas, nas quais a Parte fornecedora também esteja participando;

e) sejam disponibilizadas, após a devida autorização por escrito da Parte fornecedora, Informações Geoespaciais e materiais relacionados, intercambiados ou coproduzidos por intermédio do Convênio, aos demais Órgãos do EB, a Forças que estejam participando de atividades de defesa, ajuda humanitária, de força de paz ou correlata, na qual apenas a parte recebedora esteja participando;

f) sejam substituídos, caso se tornem inservíveis, quaisquer Informações Geoespaciais, equipamentos e materiais relacionados recebidos por intermédio do Convênio;

g) as Informações Geoespaciais e materiais relacionados intercambiados ou coproduzidos por intermédio do Convênio possam ser convertidos em formato digital, sem que tal mudança de formato altere as condições de difusão que se apliquem ao material;

h) seja prontamente notificada a Parte interessada se os recursos orçamentários disponíveis não forem adequados para cumprir as suas obrigações ou responsabilidades relativas ao Convênio;

i) o acesso à Informação Geoespacial Não Classificada Controlada e à Informação de Acesso Restrito seja limitado ao pessoal autorizado;

j) sejam tomadas todas as medidas ao seu alcance, incluindo o uso de classificação de sigilo, para evitar a divulgação não autorizada de Informações Geoespaciais Não Classificadas Controladas e de Informações de Acesso Restrito;

k) seja assegurado que todas as Informações Geoespaciais (ostensivas, Não Classificadas Controladas e Informações de Acesso Restrito) estejam marcadas de forma adequada e visível aos potenciais usuários;

l) seja permitida a visita às suas organizações governamentais, agências, laboratórios e instalações dos contratados, por funcionários da outra Parte ou por funcionários contratados da outra Parte, desde que essas visitas tenham sido autorizadas e coordenadas por ambas as Partes e todos os visitantes tenham as devidas e apropriadas credenciais de segurança e a necessidade de conhecer o que será visitado;

m) seja assegurado que os pedidos de visita por pessoa da outra Parte a instalações sejam coordenados por meio de canais oficiais e estejam em conformidade com os procedimentos de visita estabelecidos por quem receberá a visita;

n) sejam tomadas as medidas necessárias para facilitar as entradas e saídas de pessoal, Informações Geoespaciais, equipamentos e materiais relacionados ao Convênio, para e a partir dos respectivos países;

o) sejam implementadas as atividades do Convênio em conformidade com as leis e regulamentos nacionais, sujeitando as obrigações e responsabilidades dos partícipes à disponibilidade de recursos apropriados a tais propósitos;

p) seja dada continuidade ao cumprimento de suas obrigações até a data efetiva do encerramento do Convênio, no caso de encerramento;

q) sejam retidos, em caso de encerramento do Convênio, todas as Informações Geoespaciais, os materiais e os equipamentos, recebidos ou coproduzidos no Convênio, sendo os direitos a eles relacionados também retidos, de acordo com as cláusulas do próprio Convênio;

r) seja fornecido à outra Parte, por meio do Banco de Dados Geográficos do Exército (BDGEx), o acesso às Informações Geoespaciais ostensivas, conforme a política de níveis de acesso desse sistema de disseminação de dados;

s) seja fornecido à outra Parte, por meio do BDGEx, o acesso às Informações Geoespaciais de Acesso Restrito, mediante autorização prévia do DCT e conforme a política de níveis de acesso desse sistema de disseminação de dados;

t) sejam estabelecidos e mantidos os contatos necessários para o acesso e gestão, no âmbito do EB, dos produtos e serviços fornecidos ou supridos pela outra Parte, dentro do escopo do Convênio;

u) sejam recebidas da outra parte, cópia de todos os softwares aplicativos de Informações Geoespaciais produzidos pelo governo dos EUA, passíveis de distribuição, para posterior disseminação aos demais Órgãos do EB, bem como para que seja encaminhado, à outra Parte cópia de todos os softwares aplicativos de Informações Geoespaciais produzidos pelos Órgãos do EB, passíveis de distribuição;

v) sejam recebidas e reunidas todas as Informações Geoespaciais e materiais relacionados obtidos pelos Órgãos do EB, por meio de acesso a serviços providos, direta ou indiretamente, pela outra Parte, para armazenamento e posterior disseminação pelo BDGEx; e

w) sejam elaboradas propostas de adesão do EB a outros programas de mapeamentos colaborativos internacionais, quando motivado pela outra Parte e após manifestação oficial de interesse por parte do DCT.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS ÓRGÃOS DO EXÉRCITO

Art. 7º Os demais Órgãos do Exército, usuários de Informações Geoespaciais e produtos relacionados obtidos em decorrência do Convênio, por meio de acesso a serviços providos, direta ou indiretamente, pela outra Parte, deverão repassar à DSG todas as Informações Geoespaciais e produtos relacionados recebidos, para possibilitar o armazenamento e posterior disseminação, por meio do BDGEx, a outras Organizações Militares do EB.

Parágrafo único. Caberá ao Centro de Inteligência do Exército (CIE) emitir parecer a respeito dos termos contidos em **Anexo de Implementação ao Convênio** que verse sobre o fornecimento e coprodução de informações classificadas, abordando as disposições a respeito do armazenamento, manuseio, transmissão e salvaguarda de tais informações.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O EME, o ODOP, os ODS e os OADI deverão, em suas respectivas áreas de responsabilidade, adotar as medidas necessárias, visando a contribuir para o cumprimento das ações previstas no BECA, por parte do DCT.

Parágrafo único. O EME, o ODOP, os ODS e os OADI deverão designar representantes (O Lig BECA) visando a estabelecer os contatos e as ligações necessárias com o DCT e a DSG, para a adoção das providências referentes às ações de operacionalização do BECA.

Art. 9º Os casos não previstos nas presentes normas serão solucionados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército.

REFERÊNCIAS

_____. BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 8.609, de 18 de dezembro de 2015. Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América sobre Cooperação em Matéria de Defesa, firmado em *Washington*, 12 abr 2010. Diário Oficial da União. Brasília, 12 abr 2015.

_____. MINISTÉRIO DA DEFESA (Brasil). Convênio Básico de Cooperação e Intercâmbio (BECA, sigla em inglês), entre a Agência Nacional de Inteligência do Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América e o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil, referente a Informações Geoespaciais. *Springfield*, 9 mar 2016.

_____. MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Portaria nº 1.192, de 16 de setembro de 2016. Determina o estabelecimento de normas para a operacionalização, no âmbito do Exército Brasileiro, das ações previstas no Convênio Básico de Cooperação e Intercâmbio (BECA, sigla em inglês), referente a Informações Geoespaciais, e dá outras providências. Boletim do Exército. Brasília, 23 set 2016.

PORTARIA Nº 518-EME, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza a criação e ativação de pelotão especial de fronteira na área do Comando Militar do Oeste.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o art. 13, inciso I das Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB 10-IG-01.003), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 771, de 7 de dezembro de 2011, de acordo com o que propõe o Comando Militar do Oeste, resolve:

Art. 1º Autorizar a criação e ativação do Pelotão Especial de Fronteira (PEF) de PALMARITO, subordinado ao 2º Batalhão de Fronteira (Cáceres-MT), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 519-EME, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Comando de Defesa Cibernética (EB20-D-07.082).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB 10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o caput do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação Comando de Defesa Cibernética (EB20-D-07.082), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 061-EME, de 3 de março de 2016.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DO COMANDO DE DEFESA CIBERNÉTICA
(EB20-D-07.082)**

1. FINALIDADES

- a. Regular as medidas necessárias à implantação do Comando de Defesa Cibernética (ComDCiber).
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Decreto Legislativo nº 273, de 25 SET 2013 - Aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN), encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 83, de 2012 (Mensagem nº 323, de 17 de julho de 2012, na origem).
- b. Portaria Normativa nº 3.389/MD de, de 21 DEZ 12 - Política Cibernética de Defesa.
- c. Portaria Normativa nº 2.777-MD, de 27 OUT 14 - Implantação de medidas visando à potencialização da Defesa Cibernética Nacional.
- d. Portaria Normativa nº 3.010/MD de, de 18 NOV 14 - Doutrina Militar de Defesa Cibernética.
- e. Portaria nº 001-Cmt Ex, de 2 JAN 15 - Criação do ComDCiber e Ativação seu respectivo Núcleo.
- f. Portaria nº 1.265-Cmt Ex, de 11 DEZ 14 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.
- g. Portaria nº 041-EME, de 29 AGO 13 - Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro, 2ª Edição.
- h. Portaria nº 305-EME, de 22 de dezembro de 2014 - Constitui Equipe de Gerenciamento de Projeto de Defesa Cibernética, a cargo do Exército.
- i. Portaria nº 097-EME, de 11 MAI 2015 - Atribui Número de Código de OM para o Comando de Defesa Cibernética.
- j. Portarias nº 168-EME, Nº 169-EME e Nr 170-EME, todas de 3 AGO 15 - Alteração da constituição da Equipe de Gerenciamento do Projeto de Defesa Cibernética.
- k. Portaria nº 297-EME, de 9 NOV 15 - Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadro de Organização (EB20-IR-10.004).

3. OBJETIVO

Proporcionar as condições necessárias à implantação do Comando de Defesa Cibernética, Grande Comando Operacional Conjunto, como órgão de direção setorial (ODS) na estrutura regimental do Exército, com papel fundamental na proteção e defesa dos ativos de informação da Administração Central do Ministério da Defesa (MD) e das Forças Armadas (FA), tanto no nível da Defesa Cibernética, quanto da Guerra Cibernética.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) Em Portaria Nº 2.569/EMCFA/MD, de 6 de setembro de 2013, o Ministro da Defesa instituiu o Grupo de Trabalho de Defesa Cibernética (GT Ciber), com a finalidade de elaborar propostas de medidas para contribuir com a potencialização da Defesa Cibernética Nacional. Dentre as propostas apresentadas pelo referido GT, destaca-se a criação do Comando de Defesa Cibernética (ComDCiber).

2) No prosseguimento dessas iniciativas, o Ministério da Defesa emitiu a Portaria Normativa Nº 2.777/MD, de 27 de outubro de 2014, contendo a Diretriz de Implantação de medidas visando à potencialização da Defesa Cibernética nacional, com a finalidade de definir responsabilidades a respeito da consecução dessas medidas.

3) Dentre as ações consideradas prioritárias figura a criação do **Comando de Defesa Cibernética**, cabendo ao Exército, em articulação com o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) e com

as demais Forças Singulares, a responsabilidade de tomar as providências necessárias à imediata ativação do Núcleo do Comando de Defesa Cibernética (NuComDCiber), subordinado ao Centro de Defesa Cibernética (CDCiber), para os trabalhos de implantação do ComDCiber.

4) Para cumprir essa determinação, foi criada, no Escritório de Projetos do Exército (EPEX), a Gerência do Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional (PDCDN), com a finalidade de organizar e executar, juntamente com o CDCiber, os projetos a cargo do Exército, estabelecidos na Port Normativa 2.777/2014, do Ministério da Defesa. Dentre esses projetos, destaca-se o de Criação do Comando de Defesa Cibernética.

5) Tal estrutura deverá ter as atribuições a seguir expostas:

a) planejar, coordenar, conduzir, integrar e supervisionar as ações cibernéticas no âmbito da Defesa, além de outras decorrentes do cumprimento de sua missão regimental;

b) acompanhar, estudar e implementar as evoluções tecnológicas nas áreas de Segurança, Defesa e Guerra Cibernéticas, bem como estabelecer estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações para atuação em rede, segundo a Estratégia Nacional de Defesa (END);

c) fomentar a capacitação dos recursos humanos do Setor Cibernético (St Ciber), por intermédio da Escola Nacional de Defesa Cibernética (ENaDCiber), a qual deverá ser capaz de absorver e disseminar as capacitações relativas à Defesa Cibernética, no âmbito da Defesa Nacional, e contribuir com a melhoria da qualificação da mão-de-obra nacional para o setor;

d) planejar, coordenar e supervisionar o preparo e o emprego operacional das ações cibernéticas;

e) interagir com a comunidade de inteligência no âmbito do MD e com outros órgãos de governo relacionados ao St Ciber;

f) dotar o MD e as FA de infraestrutura de defesa necessária para desenvolver eficazmente todo o espectro de ações cibernéticas, de forma interoperável, particularmente visando proteger e defender os ativos de informação do MD e das FA, nos níveis de Segurança, Defesa e Guerra Cibernéticas, por meio do projeto de desenvolvimento conjunto da Defesa Cibernética;

g) proporcionar condições para que o Sistema de Ciência e Tecnologia do MD e das FA realizem a Pesquisa e o Desenvolvimento (P&D), nas áreas de interesse do St Ciber, visando à prospecção tecnológica e à pesquisa científica, em conjunto com instituições acadêmicas e de pesquisa nacionais;

h) desenvolver a cultura de Segurança da Informação e Comunicações (SIC) em todos os escalões;

i) implantar um sistema de homologação e certificação de produtos de Defesa Cibernética, permitindo um ambiente favorável à eliminação ou redução de vulnerabilidades cibernéticas, baseado em uma estrutura de coordenação e integração de laboratórios especializados em certificação de produtos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) e posterior homologação, tendo como foco o desenvolvimento de capacitações nacionais;

j) promover a interação com projetos congêneres ou similares em desenvolvimento nas FA, no MD, em nível governamental e também em instituições civis públicas e privadas, bem como a interação com a comunidade acadêmica nacional e internacional, no St Ciber, por meio do Observatório de Defesa Cibernética (estrutura voltada para fomentar interações e proporcionar articulações entre os diversos atores que possuam interesse em contribuir com o desenvolvimento do Setor — academia, governo e empresa);

k) ampliar e/ou adequar o arcabouço normativo existente para atender às novas necessidades geradas pela inserção do St Ciber nos níveis estratégico, operacional e tático;

l) realizar a gestão de pessoal para o St Ciber;

m) disseminar, com as correspondentes medidas de salvaguarda, no âmbito do MD e das FA, as atividades do St Ciber; e

n) ficar em condições de interagir com futuras estruturas a serem criadas no âmbito do MD e das Forças Armadas.

6) A implantação do ComDCiber situará o MD no rol das organizações, nacionais e internacionais, que tratam a Segurança e a Defesa Cibernéticas e a capacidade de atuar em rede, como recursos capazes de minimizar despesas, aumentar a produtividade, conferir efetividade e otimizar as estruturas de TIC, conferindo confidencialidade, disponibilidade, integridade e autenticidade aos dados que trafegam em suas redes, que são processados e armazenados em seus ativos de informação.

b. Alinhamento Estratégico

1) Objetivo estratégico, estratégias e ações estratégicas relacionadas

a) Referente ao Objetivo da Política Cibernética de Defesa *“assegurar, de forma conjunta, o uso efetivo do espaço cibernético (preparo e emprego operacional) pelas Forças Armadas (FA) e impedir ou dificultar sua utilização contra interesses da Defesa Nacional”*:

- criar a estrutura para realizar a coordenação e a integração do St Ciber no âmbito do MD, como órgão central do Sistema Militar de Defesa Cibernética (SMDC), com a possibilidade de participação de militares das FA e civis.

b) Referente ao Objetivo Estratégico do Exército nº 4 (OEE 4) do Plano Estratégico do Exército 2016-2019, 2ª edição:

- atuar no espaço cibernético com liberdade de ação.

c) Estratégia:

- 4.1 Implantação do Setor Cibernético na Defesa.

c. Orientações para a execução

1) A implantação do ComDCiber evoluirá a partir do seu Núcleo (Nu ComDCiber), passando pela modelagem e experimentação dos seus processos, até o funcionamento pleno de suas atividades. A estrutura final, a ser concebida, será completada com a compensação de cargos oriundos da reestruturação do atual Centro de Defesa Cibernética (CDCiber), bem como outros destinados e providos pelas demais Forças Singulares (Marinha e Força Aérea).

2) O ComDCiber funcionará, provisoriamente, justaposto às instalações do CDCiber, o qual apoiará com infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) e outros meios necessários ao seu funcionamento.

3) O DCT terá o encargo de Unidade Gestora (UG), apoiando o ComDCiber nas funções administrativas, até a construção e ativação de sua sede definitiva.

4) A elaboração do Quadro de Cargos Previstos (QCP) deverá atender à Estrutura Organizacional proposta pela Gerência do Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional (PDCDN), coordenada pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

5) O cargo de Comandante do ComDCiber será exercido, inicialmente, por um general-de-divisão.

6) Os recursos orçamentários para a implantação do ComDCiber serão oriundos da Ação Orçamentária 147F, Plano Orçamentário 002.

7) O ComDCiber permanecerá subordinado ao DCT ao longo do processo de sua implantação até a ativação de sua sede definitiva.

8) Após sua implantação definitiva, deverão ser avaliadas e propostas, pelo EME, sua linha de subordinação e atribuições para decisão do Sr Comandante do Exército.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO		RESPONSÁVEL
	INICIAL	FINAL	
Elaboração de QCP provisório para atender à criação da OM.	Até MAR 16		NuComDCiber/ EME
Levantamentos e elaboração de projetos para a adequação de instalações (sede provisória).	MAR 16		DEC
Execução das obras de adequação de instalações.	MAR 16	DEZ 16	DEC
Levantamento de necessidades de mobiliários e equipamentos (sede provisória).	MAR 16		NuComDCiber/ CDCiber
Plano de Movimentação de Pessoal.	MAR 16		NuComDCiber/ EME
Ativação na sede provisória.	MAR 16		EME
Elaboração de proposta de portaria normativa do MD para ativação do ComDCiber.	ABR 16		
Definição/Proposta do QCP.	JUN 16		ComDCiber/EME
Definição/Proposta dos QDM e QDMP.	JUN 16		ComDCiber/EME
Experimentação e validação dos processos de apoio.	Até 30 SET 17		ComDCiber
Experimentação e validação dos processos finalísticos.			
Aprovação dos QCP e QLPC.	OUT 16		EME
Aprovação dos QDM e QDMP.	OUT 16		EME
Levantamentos e elaboração de projetos para a construção de instalações (sede definitiva).	2017		DEC
Levantamento de necessidades Sistemas de Informação (sede definitiva).	30 DEZ 17		ComDCiber/DCT
Levantamento de necessidades de mobiliários e equipamentos.			ComDCiber
Implantação dos processos de apoio.			ComDCiber
Implantação dos processos finalísticos.			ComDCiber
Construção das instalações definitivas.	A definir		DEC
Elaboração do Organograma.	Até 30 MAR 19		ComDCiber
Nívelamento, transferência, classificação e nomeação de pessoal.	JUN 20	DEZ 20	DGP
Transferência para as instalações definitivas.	A definir		ComDCiber
Término da implantação.	A definir		EME

b. Plano do Projeto de Implantação do ComDCiber

O detalhamento das ações como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras e da Conformidade Ambiental Militar (CAM) e da ocupação de instalações, deverão ser discriminados no Plano de Projeto a cargo do Gerente do Projeto de Criação do Comando de Defesa Cibernética.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.
- 2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.
- 3) Encaminhar ao MD proposta de Portaria Normativa para a ativação do ComDCiber.
- 4) Como autoridade patrocinadora, designar o Gerente do Projeto de implantação do ComDCiber.
- 5) Acompanhar, com o apoio da 11ª Região Militar, as atividades administrativas do ComDCiber até a sua implantação definitiva.
- 6) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos, previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais, dos Órgãos de Direção Setorial (ODS), envolvidos na operacionalização desta Dtz.
- 7) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais.
- 8) Aprovar, em coordenação com o EMCFA, o QO definitivo do ComDCiber.
- 9) Prever, nos Contratos de Objetivos Estratégicos com o DEC e o DCT, as ações decorrentes desta Dtz.
- 10) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.
- 11) Encaminhar ao EMCFA as necessidades de recursos da Ação Orçamentária 147F, Plano Orçamentário 002, solicitadas pelos ODS envolvidos.

b. Comando Logístico

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.
- 2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, atinentes às funções logísticas de sua competência.
- 3) Adquirir o mobiliário necessário para as instalações do ComDCiber.
- 4) Mobiliар com os equipamentos necessários as instalações do ComDCiber.

c. Comando de Operações Terrestres

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.
- 2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

d. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

e. Departamento de Engenharia e Construção

- 1) Realizar, com base na proposta da Equipe do Projeto de Implantação do ComDCiber, o planejamento, o projeto arquitetônico, a licitação, a contratação e a execução da construção/adequação das instalações do ComDCiber.

2) Quantificar e incluir no respectivo Contrato de Objetivos Estratégicos do EME, no Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

f. Secretaria de Economia e Finanças

- 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.
- 2) Providenciar todas as medidas administrativas, eventualmente, decorrentes da implantação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública.
- 3) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa do ComDCiber.
- 4) Vincular administrativamente o ComDCiber ao DCT até a sua implantação definitiva.

g. Departamento-Geral do Pessoal

- 1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com o faseamento proposto pelo Gerente de Projeto.
- 2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

h. Comando de Defesa Cibernética

- 1) Elaborar o Plano de Movimentação de Pessoal, oportunamente, e propor ao DGP se for o caso.
- 2) Conduzir e acompanhar a implantação do ComDCiber, em íntima ligação com o ODG e os ODS, coordenando todas as ações.
- 3) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, encaminhando-os via EME, de acordo com o planejamento físico-financeiro do Projeto.
- 4) Realizar reuniões de coordenação com integrantes do ODG e dos ODS envolvidos na implantação da presente Dtz.
- 5) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.
- 6) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.
- 7) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.
- 8) Reportar-se periodicamente ao EME, informando o desenvolvimento do cronograma da implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.
- 9) Propor:
 - a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.
 - b) ao DEC, a construção das instalações necessárias ao ComDCiber.
 - c) ao COLOG, o transporte e/ou a aquisição de material de uso corrente do ComDCiber.
- 10) Estabelecer, em coordenação com o DCT, as necessidades de conexões de voz e dados.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme o Plano de Movimentação de Pessoal elaborado pelo NuComDCiber.

c. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos e principalmente ao NuComDCiber:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto;

2) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas; e

3) adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias entre todos os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução da implantação.

PORTARIA Nº 520-EME, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a Extinção do Batalhão de Manutenção de Armamento (EB20-D-07.083).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o caput do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Leste, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Extinção do Batalhão de Manutenção de Armamento (EB20-D-07.083), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A EXTINÇÃO DO BATALHÃO DE MANUTENÇÃO DE ARMAMENTO (EB20-D-07.083)

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à extinção do Batalhão de Manutenção de Armamento (BMA).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

- a. Portaria Ministerial nº 127-Reservado, de 2 SET 1960, que trata da origem do Batalhão de Manutenção de Armamento.
- b. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.
- c. Portaria nº 835-Cmt Ex, de 14 NOV 07 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército, e dá outras providências.
- d. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército, e dá outras providências.
- e. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.
- f. Portaria nº 1.478-Cmt Ex, de 8 NOV 16 - Extingue o Batalhão de Manutenção de Armamento e dá outras providências.
- g. Portaria nº 1.479-Cmt Ex, de 8 NOV 16 - Transforma o Depósito Central de Armamento em Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento e dá outras providências.
- h. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001).
- i. Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

3. OBJETIVOS

- a. Racionalizar a cadeia logística, por meio da extinção do BMA, e a destinação dos meios remanescentes para a implantação do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento (BMSA).
- b. Contribuir para o aperfeiçoamento da estrutura logística do Exército Brasileiro, transformando as OM que integram a Base de Apoio Logístico do Exército (Ba Ap Log Ex).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) A extinção do BMA busca atender demanda do planejamento estratégico do Exército, consubstanciada no Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2016-2019 (PEEx 2016-2019/2ª Edição).

2) Tem como fulcro a otimização da capacidade logística do Exército, por meio da disponibilização de meios para a implantação do BMSA, na busca de uma nova e eficaz estrutura de manutenção e suprimento de armamento.

b. Alinhamento

- A extinção do BMA atenderá demanda do PEEx 2016-2019/2ª Edição, visando à consecução do objetivo estratégico do Exército (OEE) 8 - IMPLANTAR UM NOVO E EFETIVO SISTEMA LOGÍSTICO MILITAR TERRESTRE, Estratégia 8.1 - Implantação da nova estrutura logística do Exército, Ação Estratégica 8.1.1 - Adotar uma estrutura logística capaz de prestar o apoio logístico na medida certa e no tempo oportuno (Prontidão Logística), na atividade de prosseguir na transformação das OM da Ba Ap Log Ex.

c. Premissas

1) A extinção do BMA foi iniciada com os estudos no âmbito da Ba Ap Log Ex, no sentido da racionalização de estruturas logísticas das OM subordinadas, concluindo pela junção do Depósito Central de Armamento (DCA) com o BMA, em uma única OM.

2) Prosseguiu com o parecer favorável do COLOG e o acolhimento do EME, no sentido da transformação do DCA em BMSA, e a extinção do BMA, restando caracterizada a referida junção.

3) O BMA deverá disponibilizar todo o efetivo em pessoal, mobiliário e outros meios materiais e construções remanescentes de sua extinção, inicialmente, para o DCA, no sentido da implantação do BMSA, a partir de 1º JAN 17.

4) Nesse pormenor, desde já, devem ser feitas as adequações das instalações unificadas; executada a transferência do patrimônio, do BMA para o DCA; elaborado o Plano Diretor de Organização Militar (PDOM), além de providências visando à extinção da Unidade Gestora (UG)/Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) BMA, em 31 de dezembro, com suas consequências administrativas, além de outros procedimentos.

5) O BMSA herdará as tradições do BMA, respeitadas as prescrições da Port nº 835 - Cmt Ex, de 14 NOV 07, que aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército.

6) As responsabilidades administrativas pelas instalações ocupadas pelo BMA serão transferidas, no primeiro momento para o DCA, que será, em seguida, transformado em BMSA.

7) O comandante nomeado do BMA, para o biênio 2017/2018, deverá ser o 1º comandante do BMSA. Desse modo, deverá ser tornada sem efeito a nomeação do Diretor do DCA, para o biênio 2017/2018, e alterada a nomeação do comandante do BMA 2017/2018, para comandante do BMSA 2017/2018.

8) Até a ativação do BMSA, visando à racionalização administrativa e à gestão de processos, o DCA deverá manter o encargo de UA e UGE, centralizando o rancho e as demais funções administrativas.

9) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante do Projeto.

10) O Comandante Logístico é a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

11) O Gerente do Projeto é o Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército.

5. EXECUÇÃO

a. Seqüência das Ações

AÇÃO	PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Tornar sem efeito a nomeação do Diretor do DCA, e retificar a nomeação do Comandante do BMA para o BMSA, ambos para o biênio 2017/2018.	NOV 16	Gab Cmt Ex
Levantamentos de informações sobre a necessidade de acessos viários, instalações e possibilidade de adequação das instalações existentes no BMA.		DEC e COLOG
Elaboração de projeto para a adequação das instalações do BMA para o BMSA, e de acessos viários ao aquartelamento.		
Adequação de instalações do BMA para o BMSA.	2016 e 2017	

AÇÃO	PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Encerramento das atividades de apoio logístico do BMA.	15 DEZ 16	COLOG
Transferência patrimonial das instalações do BMA para o DCA.	DEZ 16	DEC e CML
Transferência contábil e física de material das diversas classes, exceto CI VI, VII e VIII, e mobiliário.		COLOG e CML
Transferência contábil e física de material da CI VI.		DEC e CML
Transferência contábil e física de material da CI VII.		DCT e CML
Transferência contábil e física de material da CI VIII.		DGP e CML
Tomada de Contas Extraordinária, pela 1ª ICFEx.		SEF
Assunção do acervo histórico do BMA, pelo DCA.		COLOG
Atualização dos dados dos militares do BMA, no SIPPES.		Até: 31 DEZ 16
Cassação da autonomia administrativa do BMA.	31 DEZ 16	SEF
Extinção da UG/UASG BMA.	28 FEV 17	

b. Plano do Projeto de Extinção do BMA

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, e ocupação de instalações, deverão ser discriminados no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, no que se refere às transferências patrimoniais, à Conformidade Ambiental Militar (CAM) e outras medidas administrativas, que se fizerem necessárias, deverão constar do mesmo Plano de Projeto.

3) O BMA deverá atualizar os dados de seus militares, no SIPPES, até 31 DEZ 16, uma vez que, após essa data, o pagamento desse pessoal será transferido para o DCA, que está sendo transformado no BMSA.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Dtz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

3) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS e CML, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais, especialmente, os oriundos da AO 156M - Modernização do Exército/PO 4 - Sentinela da Pátria.

4) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

b. Comando Logístico

1) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

a) ao EME:

(1) a transferência de material das diversas classes e mobiliário;

(2) se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz;

b) ao DEC, as adaptações e obras das instalações necessárias ao BMSA, no aquartelamento do BMA, ainda em 2016.

c) ao DGP, o Plano de Movimentação de Pessoal da OM em extinção, considerando o aproveitamento de cargos pelo BMSA.

2) Realizar, informando ao DEC, as transferências patrimoniais necessárias.

3) Coordenar com o CML e a SEF, ouvido o Gerente do Projeto, a cassação da autonomia administrativa do BMA.

4) Coordenar a assunção do acervo histórico do BMA, pelo DCA.

5) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

c. Comando de Militar do Leste

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente extinção.

2) Planejar as medidas decorrentes, com reflexos, dentre outros, para a incorporação do EV, em 2017, a movimentação de pessoal e as transferências de material, na área da 1ª RM.

3) Por meio do Cmdo / 1ªRM, adequar o Termo de Responsabilidade Administrativa (TRA) do BMSA, às mudanças que advirem da presente extinção.

4) Integrar a equipe de projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

d. Comando de Operações Terrestres

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente extinção.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente extinção.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente extinção.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar, com base em proposta do COLOG, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação de instalações e das transferências patrimoniais necessárias, decorrentes desta extinção.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades, a cargo do Sistema de Engenharia, decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a equipe de projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente extinção.

2) Proceder a movimentação de pessoal, convocação de oficiais e sargentos temporários e incorporação de EV, se forem o caso, decorrentes desta extinção.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Providenciar oportunamente a cassação da autonomia administrativa do BMA e a transferência das responsabilidades ao DCA, e em seguida ao BMSA, conforme proposta do Gerente do Projeto.

2) Providenciar todas as medidas administrativas decorrentes da extinção do BMA, junto aos órgãos da administração pública.

3) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa da OM, a partir de 1º JAN 17, para a UG BMSA.

j. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da equipe de projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários.

3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

4) Realizar reuniões de coordenação com a equipe de projeto.

5) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

6) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

7) Promover a avaliação da extinção do BMA.

8) Reportar-se ao EME, informando o cronograma de extinção e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.

9) Informar ao EME as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas no corrente ano.

10) Se for o caso, adotar os procedimentos preconizados no art. 12, Inciso II, da Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto.

c. Caberá, ainda, aos ODS, ODOP e CML:

1) Participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto.

2) Se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas.

3) Adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias à implantação do BMSA, entre o Gerente do Projeto e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 521-EME, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento (EB20-D-07.057).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o caput do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Leste, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento (EB20-D-07.057), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLANTAÇÃO DO BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO DE ARMAMENTO (EB20-D-07.057)

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à implantação do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento (BMSA).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz (Dtz).

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria Ministerial nº 182-Reservada, de 17 DEZ 1958, que trata da origem do Depósito Central de Armamento.

b. Portaria Ministerial nº 127-Reservado, de 2 SET 1960, que trata da origem do Batalhão de Manutenção de Armamento.

c. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 FEV 15.

d. Portaria nº 835-Cmt Ex, de 14 NOV 07 - Aprova as Normas para Recolhimento de Acervos ao Arquivo Histórico do Exército, e dá outras providências.

e. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 13 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército, e dá outras providências.

f. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército e dá outras providências.

g. Portaria nº 1.478-Cmt Ex, de 8 NOV 16 - Extingue o Batalhão de Manutenção de Armamento e dá outras providências.

h. Portaria nº 1.479-Cmt Ex, de 8 NOV 16 - Transforma o Depósito Central de Armamento em Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento e dá outras providências.

i. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001).

j. Portaria nº 002-EME, de 2 JAN 14 - Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.204 Logística, 3ª Edição, 2014.

k. Portaria nº 309-EME, de 23 DEZ 14 - Aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

l. Portaria nº 297-EME, de 9 NOV 15 - Aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadro de Organização (EB20-IR-10.004), 1ª Edição, 2015 e dá outras providências.

m. Portaria nº 039-SEF, de 8 DEZ 15 - Aprova as Normas para Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

3. OBJETIVOS

a. Aumentar a capacidade operacional do Apoio Logístico, dotando a Força Terrestre de uma Organização Militar (OM), com foco nos grupos funcionais Manutenção e Suprimento de Armamento, da Área Funcional Apoio de Material.

b. Contribuir para o aperfeiçoamento da estrutura logística do Exército Brasileiro, racionalizando e transformando as OM que integram a Base de Apoio Logístico do Exército (Ba Ap Log Ex).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) A implantação do BMSA busca atender à demanda do planejamento estratégico do Exército, consubstanciada no Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2016-2019 (PEEx 2016-2019/2ª Edição).

2) Tem como fulcro a otimização da capacidade logística do Exército, por meio da implantação de uma nova e eficaz estrutura de apoio em manutenção e suprimento de armamento.

b. Alinhamento

- A implantação do BMSA atenderá demanda do PEEx 2016-2019/2ª Edição, visando à consecução do objetivo estratégico do Exército (OEE) 8 - IMPLANTAR UM NOVO E EFETIVO SISTEMA LOGÍSTICO MILITAR TERRESTRE, Estratégia 8.1 - Implantação da nova estrutura logística do Exército, Ação Estratégica 8.1.1 - Adotar uma estrutura logística capaz de prestar o apoio logístico na medida certa e no tempo oportuno (Prontidão Logística), na atividade de prosseguir na transformação das OM da Ba Ap Log Ex.

c. Premissas

1) Coerente com a Concepção de Transformação do Exército, o BMSA, diretamente subordinado à Ba Ap Log Ex, deverá ser organizado de modo a apoiar a Força Terrestre, segundo as Bases para a Transformação da Doutrina Militar Terrestre, para que, em quaisquer situações, sejam implementados, dentre outros, os conceitos de “flexibilidade”, “adaptabilidade”, “sustentabilidade”, “elasticidade”, “modularidade”, “organização por tarefa”, “centralização das estruturas” e a “descentralização seletiva dos meios disponíveis”.

2) A nova OM, resultante da transformação do Depósito Central de Armamento (DCA), acrescida dos meios remanescentes da extinção do Batalhão de Manutenção de Armamento (BMA), adotará um Quadro de Organização (QO) e, especialmente um quadro de cargos previsto (QCP) compatível com a missão, sem acréscimo de cargos, em relação aos, atualmente, existentes no DCA e no BMA.

3) A missão do BMSA deverá abarcar as atribuições, hoje, cumuladas ao DCA, especialmente como Órgão Provedor (OP) central de armamento do Exército, e ao BMA, acrescidas de outras julgadas necessárias, sob uma nova visão logística.

4) O BMSA deverá contribuir eficazmente, em conjunto com as demais OM integrantes da Ba Ap Log Ex, para que esse comando seja capaz de dar sustentação logística à força que venha a ser empregada, no tempo necessário e em qualquer ambiente operacional, nos termos do Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

5) Nessa direção, o BMSA terá a capacidade de realizar o Apoio ao Conjunto e o Apoio Direto, conforme define o Capítulo VII do Manual de Campanha EB20-MC-10.204 Logística.

6) O comandante nomeado do BMA, para o biênio 2017/2018, deverá ser o 1º comandante do BMSA. Desse modo, deverá ser tornada sem efeito a nomeação do Diretor do DCA, para o biênio 2017/2018, e alterada a nomeação do comandante do BMA 2017/2018, para comandante do BMSA 2017/2018.

7) O BMSA deverá ocupar integralmente os aquartelamentos do DCA e do BMA, ambos na Vila Militar - RJ, mantendo as instalações de comando e administrativas, no atual DCA. De igual modo, o principal acesso à nova OM será a, hoje, utilizada pelo DCA.

8) Até a ativação do BMSA, visando à racionalização administrativa e à gestão de processos, o DCA deverá manter o encargo de UA e UGE, centralizando o rancho e as demais funções administrativas.

d. Implantação

1) A implantação ocorrerá em 3 (três) fases: 1ª Fase, até 30 JUN 17; 2ª Fase, de 1º JUL 17 a 30 DEZ 17, e a 3ª Fase, a partir de 1º JAN 18.

2) A 1ª Fase (até 30 JUN 17) iniciada com os estudos no âmbito da Ba Ap Log Ex, no sentido da racionalização de estruturas logísticas das OM subordinadas, concluindo pela junção do DCA com o BMA, em uma única OM.

3) Prosseguiu com o parecer favorável do COLOG e o acolhimento do EME, no sentido da transformação do DCA em BMSA, e a extinção do BMA, caracterizando a referida junção.

4) Na 1ª Fase, o BMSA, valendo-se dos efetivos, meios materiais e construções existentes, tanto do DCA quanto do BMA, adotará medidas de toda ordem, visando à estruturação do batalhão, para o cumprimento de sua atividade-fim.

5) Nesse pormenor, desde já, estão sendo adequadas as instalações unificadas; executada a transferência do patrimônio, do BMA para o DCA; elaborado o Plano Diretor de Organização Militar (PDOM), além de providências visando à extinção da Unidade Gestora (UG)/Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) BMA, com suas consequências administrativas, além de outros procedimentos.

6) Para tanto, há que se definir o QO, especialmente o quadro de cargos (QC) da OM, e, em seguida, o seu QCP, a ser ativado por meio de compensação de cargos, então, existentes no DCA e no BMA.

7) Como ponto de partida, para a elaboração do QO, pelo Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex) / COTER, com base em proposta do COLOG, o BMSA deverá adotar uma estrutura experimental, em princípio, assim discriminada:

- Comando (Cmndo);

- Companhia de Comando e Apoio (Cia C Ap), que incluirá frações de outras áreas funcionais da Logística, se for o caso;

- Companhia de Manutenção de Armamento (Cia Mnt Armt) e

- Companhia de Suprimento de Armamento (Cia Sup Armt).

8) Ainda na 1ª Fase, devem ser identificados e mapeados os processos a serem transferidos de outras OM e/ou a serem criados, relacionados à atividade fim do batalhão, no tocante à manutenção e suprimento de armamento, de forma a ratificar ou retificar a estrutura experimental adotada, assim como embasar a confecção do QCP do BMSA.

9) A 2ª Fase (de 1º JUL 17 a 30 DEZ 17) será caracterizada pela consolidação da OM, então com os efetivos, materiais e instalações previstos, com base no QO. Também, de nivelamento / transferência / classificação de pessoal, decorrente da aprovação do QCP.

10) A 3ª Fase (a partir de 1º JAN 18) indica a marca temporal para eventuais ajustes no QCP da OM, fruto do desenrolar das atividades de apoio corrente e às operações. De igual modo, no que tange à validação do QO, especialmente, de seu QC.

11) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante do Projeto.

12) O Comandante Logístico é a Autoridade Patrocinadora do Projeto.

13) O Gerente do Projeto é o Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército.

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Tornar sem efeito a nomeação do Diretor do DCA, e retificar a nomeação do Comandante do BMA, para o BMSA, ambos para o biênio 2017/2018.	NOV 16 (Concluída)	Gab Cmt Ex
Nivelamento / transferência / classificação de pessoal, no DCA e no BMA.	DEZ 16	DGP
Proposta de QO do BMSA, ao C Dout Ex / COTER.	Até: 15 DEZ 16	COLOG
Adequação de instalações para o BMSA.	2016 e 2017	DEC e COLOG
Transferência patrimonial, do BMA para o DCA, e outras providências administrativas.	Até: 31 DEZ 16	COLOG
Extinção do BMA.	31 DEZ 16	EME
Extinção da UG/UASG BMA.		SEF
Lançamento no SIOP das necessidades orçamentárias para 2017.	Até: 31 DEZ 16	COLOG
Encaminhamento de relatório de situação do projeto.		
Ativação do BMSA.	20 JAN 17	EME e COLOG
Transformação da UG/UASG DCA em UG/UASG BMSA e concessão de autonomia administrativa e condição de UG ao BMSA.	Até: 20 JAN 17	SEF
Atos formais de passagem de Direção do DCA e de Comando do BMA, ao Comandante nomeado para o BMSA.	JAN 17	COLOG

AÇÃO	PRAZO		ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Encaminhamento do QO do BMSA, ao EME.	Até: 28 FEV 17		COTER
Aprovação do QO do BMSA.	Até: 15 MAR 17		EME
Proposta de QCP do BMSA, por meio de compensação de cargos oriundos dos antigos DCA e BMA.	Até: 30 MAR 17		COLOG
Aprovação do QCP do BMSA.	Até: 15 ABR 17		EME
Lançamento no SIOP das necessidades orçamentárias para 2018.	ABR 17		COLOG
Planejamento dos cursos e estágios para capacitação de militares que ocuparão cargos no BMSA.	2017		EME e DECEX
Nivelamento / transferência / classificação de pessoal, para o BMSA.	JUN 17	DEZ 17	DGP
Encaminhamento de relatório de situação do projeto.	Até: 31 DEZ 17		COLOG
Ajustes no QCP do BMSA, se for o caso, em função das atividades de apoio corrente e às operações.	2018		COLOG

b. Plano do Projeto de Implantação do BMSA

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças físicas de órgãos, preparação e execução de obras, e ocupação de instalações, deverão ser discriminados no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto.

2) De igual modo, no que se refere às transferências patrimoniais, à Conformidade Ambiental Militar (CAM) e outras medidas administrativas, que se fizerem necessárias, deverão constar do mesmo Plano de Projeto.

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes da presente Dtz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

3) Distribuir, de acordo com a programação orçamentária do Poder Executivo e em coordenação com os ODS e CML, os recursos disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais, especialmente, os oriundos da AO 156M - Modernização do Exército/PO 4 - Sentinela da Pátria.

4) Aprovar e ativar o QO com os respectivos QC e QCP, do BMSA.

5) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

6) Integrar a equipe de projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

b. Comando Logístico

1) Como Autoridade Patrocinadora, conduzir a implantação, em estreita ligação com o ODG, os ODS e o ODOp.

- 2) Encaminhar, oportunamente, os relatórios de situação do projeto, ao EME.
- 3) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA.
- 4) Determinar que seja lançado, no Sistema OPUS, as necessidades em projetos, construção, adequação e/ou adaptação de instalações necessárias à implantação do BMSA.
- 5) Propor, tempestivamente, ouvido o Gerente do Projeto:
 - a) ao EME:
 - (1) o QCP para o BMSA;
 - (2) os integrantes da equipe de projeto; e
 - (3) se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz.
 - b) ao DGP, as necessidades em movimentação de pessoal, convocação de oficiais e sargentos temporários e incorporação de EV, ainda em 2016, se forem o caso, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação.
 - c) ao DEC, o planejamento e a execução da construção, adaptação e/ou adequação de instalações e das transferências patrimoniais necessárias, visando à presente implantação.
 - d) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados.
- c. Comando Militar do Leste
 - 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.
 - 2) Por meio do Cmdo / 1ªRM, adequar o Termo de Responsabilidade Administrativa (TRA) do BMSA às mudanças que advirem da presente implantação.
 - 3) Integrar a equipe de projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.
- d. Comando de Operações Terrestres
 - 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.
 - 2) Por meio do C Dout Ex, elaborar o QO do BMSA, com base em proposta do COLOG, e encaminhar à apreciação do EME, para aprovação e adoção, tempestivamente, conforme preveem os incisos I e II, do art. 5º da Portaria nº 297-EME, de 9 NOV 15.
 - 3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.
 - 4) Integrar a equipe de Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.
- e. Departamento de Ciência e Tecnologia
 - 1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação, principalmente para atender às necessidades de conexões de voz e dados.
 - 2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Integrar a equipe de projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Adotar procedimentos, visando à capacitação e qualificação de pessoal habilitado em manutenção e suprimento de armamento, destinado ao BMSA.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Realizar, com base em proposta do COLOG, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação de instalações e das transferências patrimoniais necessárias, visando à presente implantação.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades, a cargo do Sistema de Engenharia, decorrentes desta Dtz.

4) Integrar a equipe de projeto, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Proceder a movimentação de pessoal, convocação de oficiais e sargentos temporários e incorporação de EV, se forem o caso, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anuais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

4) Adotar os procedimentos relacionados ao Serviço Militar, visando à incorporação do Efetivo Variável (EV) da OM, no intuito de prover o efetivo previsto para o BMSA, de acordo com a indicação do Gerente do Projeto.

5) Integrar a equipe de projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Providenciar, quando for o caso, junto aos órgãos do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a criação da unidade gestora (UG) e unidade administrativa de serviços gerais (UASG), bem como com a concessão de autonomia administrativa.

3) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa da OM, a partir de 1º JAN 17, para a UG BMSA.

4) Orientar quanto aos procedimentos contábeis patrimoniais a serem adotados na extinção e transformação em pauta, considerando que o OD do BMSA deverá manter sob seu encargo a solução de eventuais pendências administrativas, decorrentes da extinção do BMA e da transformação do DCA, em BMSA.

j. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.

- 2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.
- 3) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.
- 4) Realizar reuniões de coordenação com a equipe de projeto.
- 5) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.
- 6) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.
- 7) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto.
- 8) Promover a avaliação da implantação do projeto.
- 9) Reportar-se periodicamente ao EME, informando o cronograma de implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.
- 10) Se for o caso, adotar os procedimentos preconizados no Art. 12, Inciso I, da Portaria nº 39-SEF, de 8 DEZ 15.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.
- b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto.
- c. Caberá, ainda, aos ODS, ODOP e CML:
 - 1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto.
 - 2) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas.
 - 3) adotar outras medidas na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.
- d. Estão autorizadas as ligações necessárias à implantação do BMSA, entre o Gerente do Projeto e todos os órgãos envolvidos.

PORTARIA Nº 523-EME, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 380, de 29 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Estabelecer os percentuais do Grupo 5 (60% Cb NB e 40% Sd NB) para o núcleo-base de cabos e soldados do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 524-EME, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos da Portaria nº 085-EME, de 14 de abril de 2015, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2016 (PCE-EB/ 2016).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o que prescreve a letra “a.”, do nº “5.”, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407-EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 085-EME, de 14 de abril de 2015, que fixou o total de vagas do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2016 (PCE-EB/2016), na forma que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

.....
h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO		TOTAL DE VAGAS		
				EB	OO	NA
CML	CI Pqdt GPB	Mestre de Salto	3º Turno	17	-	

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

.....
d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO		TOTAL DE VAGAS		
				EB	OO	NA
CML	CI Pqdt GPB	Mestre de Salto	3º Turno	20	-	

3. ESTÁGIOS DESTINADOS A OFICIAIS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS			
				EB		OO	NA
				DE	PARA		
CML	CI Pqdt GPB	Mestre de Salto Livre	1º Turno	5	8	de: 1 para: 0	

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS		
				EB	OO	NA
CML	CI Pqdt GPB	Mestre de Salto Livre	Turno Extra	2	-	

4. ESTÁGIOS OS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS**Alterar:**

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS			
				EB		OO	NA
				DE	PARA		
CML	CI Pqdt GPB	Mestre de Salto Livre	1º Turno	5	4	de: 1 para: 0	

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS		
				EB	OO	NA
CML	CI Pqdt GPB	Mestre de Salto Livre	Turno Extra	2	-	

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 525-EME, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos da Portaria nº 335-EME, de 17 de dezembro de 2015, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017 (PCE-EB/ 2017).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o que prescreve a letra “a.”, do Nº “5.”, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407-EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 335-EME, de 17 de dezembro de 2015, que fixou o total de vagas do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017 (PCE-EB/2017), na forma que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

.....

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência - 1ª Fase EAD	20	26	3	3
		Avançado de Inteligência - 2ª Fase Pres	20 (a)	26 (a)	3 (a)	3 (a)
COTER	1º BOAI/ Cmdo Op Esp	Operações de Apoio à Informação	10	11	-	
DCT	CIGE	Guerra Cibernética - 1ª Fase EAD	15	16	2	-
		Guerra Cibernética - 2ª Fase Pres	15 (a)	16 (a)	2 (a)	-
CML	CI Pqdt GPB	Básico Paraquedista	1º Turno	20	5	-

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEEx	EsCom	Extensão de Manutenção de Comunicações	8	2	

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

.....

d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CML	CI Pqdt GPB	Básico Paraquedista	1º Turno	180	205	-

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEEx	EsCom	Avançado de Comutação	10	-	
		Avançado de Eletrônica	10	-	
		Auxiliar de Informática	12	-	
		Eletricidade Avançada	10	-	
		Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação	12	-	
		Operador de Equipamentos Audiovisuais	5	2	

3. ESTÁGIOS DESTINADOS A OFICIAIS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEEx	De: EsFCEx Para: AMAN	Instrução e Adaptação para Capelães Militares	(g)	-	

Legenda:

(g) A cargo do DGP, após ouvido o parecer do DECEEx.

Obs: sem efeito a alteração publicada por intermédio da Port nº 448-EME, de 13 OUT 16.

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEEx	EsACosAAe	Operação da VBC AAe <i>GEPARD</i> 1A2	6	-	
	EsCom	Oficial de Comunicações (Of Tmpr)	20	-	

4. ESTÁGIOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEEx	EsACosAAe	Operação da VBC AAe <i>GEPARD</i> 1A2	9	-	

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 526-EME, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Atribui Número de Código para o Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento.

O 1º **SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria do Chefe do Estado-Maior do Exército nº 037-EME/Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Atribuir para o Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento (BMSA) com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, o número de código 01249-2.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 221-DECEEx, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Implantação do Colégio Militar de São Paulo (EB60-D-05.002), 1ª Edição, 2016.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso II, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de

1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea “a” do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, que delega competência para prática de atos administrativos e o art. 44. das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o que propõe o Plano Estratégico do Exército 2016-2019 - 2ª edição/2015 e o Comando Militar do Sudeste, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Iniciação do Projeto de Implantação do Colégio Militar de São Paulo (EB60-D-05.002), 1ª Edição, 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO (CMSP)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à iniciação dos trabalhos do projeto de implantação de um Colégio Militar em São Paulo (CMSP).

2. OBJETIVOS DO PROJETO

a. Ampliar a capacidade educacional do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), no contexto do Sistema de Educação e Cultura do Exército, dotando-o de mais um Colégio Militar (CM).

b. Desenvolver ações de apoio à família militar na área do ensino preparatório e assistencial no Comando Militar do Sudeste, no escopo do projeto “Nova Educação e Cultura” e “Força da Nossa Força”.

c. Contribuir para a ampliação das oportunidades de acesso à carreira militar, em especial, à Escola Preparatória de Cadetes do Exército, e às universidades públicas e privadas, além do nível de integração do Exército à sociedade em geral.

d. Atender ao único Comando Militar de Área que não dispõe de Colégio Militar.

3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

a. A criação de um Colégio Militar em São Paulo atende a um anseio antigo do Comando Militar do Sudeste, cujos primeiros estudos foram iniciados em 1996.

b. É o único Comando Militar de Área que não possui CM em sua área de responsabilidade.

c. O Comando Militar do Sudeste (CMSE), após estudar várias áreas da União sob jurisdição do Comando do Exército na capital de São Paulo, incluindo, também, as situadas nas cidades de Osasco e Barueri, indica pela implantação do CMSP no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP). Os estudos se iniciaram no corrente ano pelo Grupo de Trabalho estabelecido, sob coordenação da 2ª RM e execução a cargo do CPOR/SP, mediante autorização da Diretoria de Educação Superior Militar (DESMIL). O Estudo de Viabilidade orientará esta circunstância.

d. O Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) considera que nos anos de 2016 a 2018 poderão ocorrer os seguintes eventos: continuação do estudo de viabilidade, a decisão do Comandante do Exército, a criação do Colégio por intermédio de Portaria do Comandante do Exército, a

elaboração dos projetos básicos e executivos, o início das obras e demais medidas administrativas.

e. As atividades escolares poderão ter início, em princípio, a partir de 2018 (ano A) e/ou mediante determinação do Comandante do Exército.

f. O CMSE prossegue no estudo de viabilidade para o levantamento de dados, dos custos (obras, mobiliários e materiais permanentes) e de outros que se fizerem necessários, tais como a estrutura pedagógica e a seleção de pessoal temporário. Considera-se a possibilidade de utilizar antigo projeto de expansão do CPOR/SP. Tudo isso em estreita ligação com o DECEEx, por meio da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA).

g. O Comandante do CPOR/SP, com o apoio da 2ª Região Militar (2ª RM), deverá aprofundar o levantamento da demanda de alunos dependentes de militares do Exército, da Grande São Paulo, acrescida dos dependentes de militares da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, entre os amparados pelo Regulamento dos Colégios Militares (R-69), para todos os anos escolares - 6º ao 9º do Ensino Fundamental (EF) e 1º ao 3º do Ensino Médio (EM), com a finalidade de ter uma perspectiva do efetivo total do futuro CM.

h. A convocação de militares temporários nas diversas especialidades do Corpo Docente e agentes de ensino estará, quando for o caso, a cargo da 2ª Região Militar, mediante estreita coordenação com o CPOR/SP e a DEPA.

i. Os estudos de adequação do CPOR/SP, com vista ao funcionamento das atividades escolares do Colégio Militar, a partir de 2018, caso o Cmt Ex assim o decida, estarão sob coordenação da DESMIL em ligação com o CMSE, por intermédio da 2ª Região Militar e da Comissão Regional de Obras (CRO/2), junto com a DEPA.

j. A implantação do QCP do CMSP, caso se confirme, deve ocorrer de forma faseada, semelhante à do Colégio Militar de Belém (CMBel), conforme a seguinte proposta: 1ª fase, que abrangerá a implantação do Ensino Fundamental, dividida na subfase 1, com vistas aos 6º e 7º anos, e na subfase 2, com vistas aos 8º e 9º anos; 2ª fase, que abrangerá a implantação do Ensino Médio e aprovação do QCP definitivo.

k. A DEPA deverá propor a minuta tentativa de um QCP para o funcionamento do CMSP, considerando que haverá a ativação do núcleo do Colégio em A-2, obedecidas as subfases. O CPOR/SP, com base no QCP proposto pela DEPA e mediante coordenação com a DESMIL, fará os ajustes necessários no seu QCP, de acordo com a conclusão do EV. O aspecto do pessoal deve ser detalhado nesse EV.

l. O CMSP deverá iniciar suas atividades escolares com o 6º ano, preferencialmente com até 3 turmas de 25 a 30 alunos, necessitando de quantitativo adequado de salas de aula e demais órgãos do ensino, conforme orientação da DEPA, dando maior flexibilidade para o prosseguimento da implantação do ensino fundamental com a adequação das instalações do CPOR/SP, tudo conforme o EV.

m. Estima-se que o efetivo total de alunos do Ensino Básico do CMSP poderá variar entre 400 a 600 alunos, dependendo do levantamento da demanda.

n. O Comandante do CPOR/SP e o Grupo de Trabalho do Estudo de Viabilidade apresentarão uma proposta à DESMIL e a DEPA e, posteriormente, ao DECEEx, de adequação das instalações do CPOR, após o término do EV, permitindo um aumento das salas de aula e o estabelecimento das células de apoio ao ensino, considerando o funcionamento até o 9º Ano do EF sem necessidade do novo Pavilhão Pedagógico. A redução do número de cursos oferecidos pelo CPOR/SP e da

quantidade de alunos é inquestionável.

o. Desde já, o EV deverá sanar o ajustamento das suas necessidades com a realidade do CPOR/SP.

p. O CMSP deverá ter sua infraestrutura gradativamente expandida, priorizando a construção do Pavilhão Pedagógico, a fim de compatibilizar o pleno funcionamento do Colégio com os sete anos do Ensino Básico.

q. O atual aquartelamento do CPOR/SP oferece espaço restrito para a Educação Física, sendo necessária a realização de convênios com outros órgãos/clubes da região, para complementar as atividades esportivas. Esse óbice deve ser considerado.

r. O EV deverá considerar a possibilidade de complementações de áreas desportivas e, principalmente, seu custo de implantação.

4. EQUIPE QUE IRÁ CONFECCIONAR O ESTUDO DE VIABILIDADE

a. equipe será constituída pelos integrantes abaixo discriminados:

Posto	Nome	OM
Cel	RICARDO PIAI CARMONA	CPOR/SP
Cel PTTC	MAURO MACHADO DE MORAES	2ª RM
Cel PTTC	JOSÉ VITOR SIQUEIRA BAZUCHI	CMSE
Cel PTTC	ERASMO ESTEVAM DE BARROS	DEPA
TC	FLAVIO BRITO ARANHA	DESMIL
TC	MARÍLIA ÁLVARES DA SILVA	2ª RM
TC	GUILHERMO ALFREDO HOLLANDA DE REQUENA	CRO/2

b. Solicita-se ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) a designação de um Oficial Superior, como seu representante, para compor a equipe acima referenciada.

c. Estão autorizadas as ligações diretas com todos os órgãos da Força envolvidos com o projeto.

5. DADOS TÉCNICOS QUE PODEM ORIENTAR A ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO (EAP)

a. Metas tentativas do projeto

1) A-2/A-1: finalização do estudo de viabilidade e outros planos de apoio ao projeto, segundo a NEGAPEB, decisão do Cmt Ex, convocação e/ou transferência dos militares para preencher os claros do QCP.

2) A-1: capacitação dos professores e agentes de ensino, edital do concurso de admissão (CA), confecção das provas do concurso, conforme as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão (IRCAM) para os CM, reserva de vagas para os alunos amparados, aprovação do QCP da 1ª subfase.

3) A-1: confecção dos projetos básicos e executivos e licitação das obras do Pavilhão Pedagógico, adequação e aquisição da mobília das salas de aula existentes, bem como do laboratório de CFB para o ensino fundamental (até dezembro).

4) A, se for o caso: matrícula dos alunos aprovados no CA e amparados habilitados e início do ano letivo.

5) A+1/A+2: início da construção do Pavilhão Pedagógico.

6) A+3: entrega das obras do Pavilhão Pedagógico e da área para as atividades físicas, além da aquisição do mobiliário para equipar as salas de aula e laboratórios e material de TI.

b. Amplitude

1) A implantação de um Colégio Militar em São Paulo deverá estar alinhada com o Sistema Colégio Militar do Brasil e para isso contará com as instalações que possam dar o suporte necessário para as atividades de ensino, lúdicas e físicas.

2) Para tanto, deverá contar, em comunhão com o CPOR/SP, com as seguintes instalações: Pavilhão de Comando, Pavilhão Administrativo, Pavilhão Pedagógico, Subunidade de Comando e Serviços, Corpo de Alunos, Enfermaria, Rancho e refeitório, vestiários e banheiros e complexo esportivo.

c. Premissas

1) Empenhar ações visando a possibilidade de obter emenda parlamentar ou apoio da sociedade local.

2) A implantação da 2ª fase do projeto, ano A+4, estará condicionada à entrega do Pavilhão Pedagógico em A+3.

3) A construção do Pavilhão Pedagógico poderá ser realizada em pleno ano escolar, havendo necessidade de medidas de segurança mais eficazes, podendo, ainda, aumentar o custo da obra.

d. Exclusões e restrições

1) Exclusões

a) Construção das instalações para a 1ª fase do projeto.

b) Construção do campo de futebol e pista de atletismo.

2) Restrições

a) A implantação do Projeto, no ano A, fica limitada à utilização das salas de aula do próprio CPOR/SP, caso o EV assim o indique, sendo necessária a correta adequação das mesmas conforme previsão do Grupo de Trabalho do Estudo de Viabilidade.

b) A 2ª fase, a ser iniciada em A+1/A+2, deverá considerar o aumento do valor de mercado da construção civil.

c) O recebimento da obra do Pavilhão Pedagógico deverá ocorrer até o final do primeiro semestre do ano A+3.

d) O impacto ambiental e o plano diretor da cidade de São Paulo, pelos limites legais de construção na área, poderão trazer consequências que impactarão no cronograma de início e execução das obras planejadas.

e. Classificação sigilosa

- Não há.

f. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade.

1) Para o estudo de viabilidade do projeto, o CMSE, o DECEX, a 2ª RM, a DEPA e a DESMIL reúnem os elementos necessários e suficientes para iniciá-lo.

2) O Estudo de Viabilidade será apoiado por membros da DEPA, sob coordenação de oficiais de ligação do CMSE, da 2ª RM e da DESMIL.

3) O Gerente do Projeto será indicado em data oportuna, em coordenação com o CMSE, 2ª RM, DESMIL e DEPA.

g. Riscos visualizados do estudo deste item

1) Decisão, do Cmt EB, de adiar a implantação do CMSP.

2) Aumento do custo da obra.

3) Não implantação do Colégio Militar.

4) Atraso no início da obra.

5) Não prosseguimento da implantação do CM.

6) Acidente com os alunos do CPOR/SP, em razão das obras.

7) Não ter tempo hábil de equipar as salas de aula para o início do ano letivo.

8) EV orientar a implantação em outra área.

9) Insuficiência ou falta de recursos financeiros.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS

a. Financeiros, humanos, materiais, etc.

1) O DECEX deve solicitar ao EME e ao DEC os recursos financeiros necessários para o estudo de viabilidade do projeto, a serem descentralizados para a 2ª RM.

2) Quantificação dos recursos:

Atividade	Valor (R\$)
Viagens de estudo e reconhecimento	10.000,00

b. Alternativas de financiamento, caso necessário

1) Emendas parlamentares;

2) Convênio com governo do Estado de SP; e

3) Parceria Público-Privada.

PORTARIA Nº 223-DECEX, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico (EB60-IR-06.002), 1ª Edição, 2016.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea “d” do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, que delega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico (IROFM/CFO LEMB - EB60-IR-06.002), 1ª Edição, 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico (EB60-IR-06.002), 1ª Edição, 2016 estão publicadas em separata ao presente Boletim.

COMANDANTE LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 100-COLOG, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a Manutenção das Viaturas não Blindadas de dotação da Academia Militar das Agulhas Negras (EB40-D-20.005), em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017 e dá outras providências.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 14, do Regulamento do Comando Logístico (R-128), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 21 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Manutenção das Viaturas não Blindadas, de dotação da Academia Militar das Agulhas Negras (EB40-D-20.005), em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A MANUTENÇÃO DAS VIATURAS NÃO BLINDADAS DE DOTAÇÃO DA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS

1. FINALIDADE

Estabelecer orientação geral para a prestação do apoio de manutenção de 2º e 3º escalões às viaturas não blindadas pertencentes à Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

2. REFERÊNCIAS

- a. Diretriz Geral do Comandante do Exército, 2015 - 2018.
- b. Port Nº 719-Cmt Ex, de 21 de novembro de 2011 - Regulamento do Comando Logístico.
- c. Port Nº 769-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011 - Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército.
- d. Port Nº 009-DLog, de 27 de junho de 2002 - Aprova as Normas Administrativas Relativas ao Suprimento.
- e. Port Nº 010-DLog, de 27 de junho de 2002 - Aprova as Normas Administrativas Relativas à Manutenção.
- f. T 9-1100 - Inspeções do Material Bélico Distribuído à Tropa.
- g. T 9-2810 - Manutenção Preventiva das Viaturas Automóveis do Exército.

3. OBJETIVO

Apoiar a AMAN com suprimento, ferramental, equipamentos e mecânicos especializados nas frotas de viaturas não blindadas de sua dotação, mitigando as deficiências do seu elemento orgânico de manutenção e permitindo que os meios não blindados, empregados na instrução do cadete, estejam em plenas condições de operacionalidade.

4. CONCEPÇÃO GERAL

A formação profissional do futuro oficial impõe que a Academia Militar das Agulhas Negras seja dotada de variada gama de viaturas não blindadas sobre rodas, que são intensamente empregadas na instrução militar do cadete, particularmente no âmbito do ensino profissional das armas, quadro e serviço.

Essa diversidade de meios não conta, atualmente, com a correspondente capacidade de apoio orgânico da própria AMAN (2º escalão), sendo, pois, necessário buscar, dentre as formas doutrinárias de apoio logístico, a que mais se ajuste às demandas daquele Estabelecimento de Ensino.

Nesse sentido, em prévia coordenação com o Departamento de Educação e Cultura do Exército e contando com o apoio do Comando Militar do Leste (CML), o Comando Logístico (COLOG) complementarará os meios orgânicos da AMAN com visitas de equipes de inspeção técnica. Essas equipes serão constituídas com meios de pessoal e material do 25º Batalhão Logístico (Escola).

5. ATRIBUIÇÕES

a. AMAN

1) Planejar e executar a manutenção preventiva de 1º escalão e parte da manutenção de 2º escalão das viaturas não blindadas, que lhe tenham sido fornecidas.

2) No primeiro semestre de cada ano, até o final de fevereiro, informar ao 25º B Log (Es) as necessidades de manutenção corretiva.

3) No segundo semestre de cada ano, até o final de junho, complementar as informações ao 25º B Log (Es), sobre a necessidade de manutenção corretiva.

4) Apoiar as equipes de inspeção e apoio direto do 25º B Log (Es).

b. 25º Batalhão Logístico (Escola)

1) Após receber as informações de necessidade de manutenção corretiva, solicitar à D Mat os recursos para a realização da manutenção e fazer a aquisição do suprimento.

2) Inspeccionar as viaturas não blindadas sobre rodas fornecidas à AMAN, em abril e em julho, a fim de complementar os levantamentos prévios.

3) Planejar e executar a manutenção de 2º e de 3º escalões dessas viaturas, com base nos dados coletados durante as inspeções e nas informações prévias prestadas pela AMAN, privilegiando as ações de apoio direto, a serem conduzidas em visitas nos meses de abril, julho, setembro e outubro.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As viagens de inspeção e de apoio direto devem ser planejadas de modo a atender às seguintes disposições:

1) as atividades de inspeção devem sempre preceder as de apoio direto e devem ser conduzidas o mais cedo possível, de modo a permitir que o levantamento das necessidades de recursos seja informado à Diretoria de Material, com tempestividade.

2) embora nas viagens de inspeção técnica o foco seja o levantamento de necessidades para o apoio direto, as reparações passíveis de serem efetuadas de pronto, assim devem ser tratadas, otimizando os recursos e aumentando o índice de disponibilidade dos meios não blindados.

3) o calendário de inspeção deve ser proposto pelo 25º B Log (Es) e encaminhado à D Mat, até 31 de janeiro.

4) durante as inspeções, conjuntos e componentes danificados que não possam ser reparados pelas equipes de apoio direto deverão ser recolhidos à OM apoiadora para os reparos devidos e posterior reinstalação nas viaturas a que pertencem ou poderão ser substituídos por “troca direta”, desde que cumpridas as normas em vigor.

5) o Serviço de Material Bélico da AMAN deverá manter permanente controle sobre o estado das viaturas não blindadas, informando com tempestividade à OM Log Mnt apoiadora as causas de novas indisponibilidades surgidas entre as inspeções.

6) nos períodos de execução das inspeções técnicas e do apoio direto, a mão-de-obra especializada da AMAN, constituída pelos mecânicos de viaturas não blindadas do Serviço de Material Bélico, pelos motoristas, chefes de viaturas e mecânicos de 1º escalão dos Cursos, deverá ser empregada, sob orientação do chefe das equipes conjuntas de inspeção e de apoio direto.

b. Deverá ser envidado o máximo esforço no sentido de disponibilizar o maior número possível de viaturas não blindadas da AMAN para a Manobra Escolar daquele Estabelecimento de Ensino.

c. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo COLOG.

d. Caberá, ainda ao COLOG, CML, AMAN e 25º B Log (Es):

1) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

2) se necessário, propor alterações ao COLOG.

3) efetuar as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução desta Diretriz.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 313, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 007, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

a pedido, o Cb LUCAS CALASANS DOS SANTOS de exercer a função de ESPECIALISTA, código GR II, do Escritório de Representação na cidade de São Paulo, São Paulo, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 12 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 238, de 13 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 314, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 007, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

a pedido, o Cb RONNE MARTINS DE ANDRADE de exercer a função de AUXILIAR, código GR I, do Escritório de Representação na cidade de São Paulo, São Paulo, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 12 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 238, de 13 DEZ 16 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.538-GM/MD, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autorização para participar de delegação brasileira no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

AUTORIZAR

os militares abaixo relacionados para participarem, como membros da delegação brasileira, da reunião trienal destinada a atualização do Manual de Propriedade do Contingente (*Contingent Owned Equipment Manual - COE Manual*) que será realizada na cidade de Nova York, Estado Unidos da América, no período de 14 a 29 de janeiro de 2017, incluindo o trânsito (ida e volta), credenciamento dos representantes e período da reunião propriamente dito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

.....
EXÉRCITO BRASILEIRO

TC FRANCISCO MARCELO MATOS SEREJO
.....

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, pelo Decreto nº 6.576, de 25 de setembro de 2008 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 241, de 16 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.612-GM/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera início de missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e combinado com o art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

ALTERAR

de "...com início previsto para o dia 19 de abril de 2016 e duração de vinte e quatro dias, incluindo os deslocamentos,..." para "...com início previsto para o dia 21 de abril de 2016 e duração de vinte dias, incluindo os deslocamentos,..." as condições de execução da viagem das Equipes de Manutenção em Apoio ao 23º CONTBRAS/HAITI - Missão PVANA X16/027/Gab Cmt Ex, de que trata a Portaria nº 156/GAP/GM-MD, de 29 de março de 2016, publicada no DOU nº 60, de 30 de março de 2016, Seção 2, página 7, alterada pela Portaria nº 851/GM-MD, de 28 de junho de 2016, publicada no DOU nº 124, de 30 de junho de 2016, Seção 2, página 8.

(Portaria publicada no DOU nº 240, de 15 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.614-SEORI/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60500.000183/2016-20, resolve

DISPENSAR

o Ten Cel Int MARCIO GABRIEL RIBEIRO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 5 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 239, de 14 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.617-SEORI/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60350.000617/2016-52, resolve

DISPENSAR

o 2º Ten QAO Adm G SILAS FERREIRA PAZ de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 16 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 239, de 14 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.618/SEORI/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60240.000989/2016-26, resolve

DISPENSAR

o 1º Ten QAO Adm G PAULO RICARDO ERNANDES DA SILVA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 30 de novembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 239, de 14 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.621-SEORI/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo administrativo nº 60042.000341/2016-96, resolve

DISPENSAR

o Cb RICHERS DEIVENE OLIVEIRA SILVA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 29 de novembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 239, de 14 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.622-SEORI/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 64536.002301/2016-88, resolve

DISPENSAR

o Ten Cel QMB MARCIO DE LIMA RIBEIRO de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 23 de novembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 241, de 16 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.623-SEORI/MD, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60250.000772/2016-05, resolve

DISPENSAR

o Cel Com WALTER JOSÉ RODRIGUES ALVES VALLE de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 19 de novembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 239, de 14 DEZ 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.646-SEORI/MD, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, e o que consta do Processo Administrativo nº 60230.000494/2016-16, resolve

DISPENSAR

o Cb FELIPE SILVA AMORIM de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 4 de novembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 240, de 15 DEZ 16 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.446, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.446, de 4 de novembro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 11 de novembro de 2016, relativa à designação dos militares a seguir nomeados, para representar o Sistema Colégio Militar do Brasil - SCMB em uma simulação da Organização das Nações Unidas para os alunos do Ensino Médio na Universidade de Harvard (Atv PVANA Inopinada X16/393), nas cidades de Nova Iorque e Boston, ambas, nos Estados Unidos da América, no período de 24 a 29 de janeiro de 2017, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel QCO RENATO ALEIXO DE OLIVEIRA, do CPOR/CM - BH;

Ten Cel QCO FERNANDA POMPEREK CAMILO, do CMB; e

Maj QCO MARCIA MARTINS DA SILVA, do CMB.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** "...no período de 24 a 29 de janeiro de 2017, incluindo os deslocamentos..." **LEIA-SE** "...no período de 22 a 31 de janeiro de 2017, incluindo os deslocamentos..."

PORTARIA Nº 1.530, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

o Cel Art SÉRGIO REZENDE DE QUEIROZ, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890).

PORTARIA Nº 1.552, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o S Ten Cav EVERTON LUIS NUNES MELO.

PORTARIA Nº 1.557, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Retificação de designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 1.522, 11 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 218, de 14 de novembro de 2016, **ONDE SE LÊ** “Ministério da Defesa (Brasília-DF)”, **LEIA-SE** “Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM (Porto Velho-RO)”.

PORTARIA Nº 1.558, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do 2º Sgt MB Mnt Vtr Auto RODRIGO DE ALMEIDA FERREIRA para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro), constante da Portaria nº 1.030, de 18 de agosto de 2016, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 160, seção 2, de 19 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 1.565, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cap Inf MARCELO PEREIRA LOPES.

PORTARIA Nº 1.566, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751,

de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cap QCO Cont PAULO NASCIMENTO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 1.576, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Praça à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Superior Tribunal Militar (Brasília-DF), o S Ten Com JURANDI RAMOS FRANÇA.

PORTARIA Nº 1.577, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o Maj Art MARCELO BARROS DE CARVALHO.

PORTARIA Nº 1.578, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o Maj Art JOSÉ EVÂNIO CAVALCANTE DE BRITO JUNIOR.

PORTARIA Nº 1.579, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Maj Inf RICARDO DE ANDRADE SERRAZES para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), constante da Portaria nº 764, de 29 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 124, seção 2, de 30 de junho de 2016.

PORTARIA Nº 1.582, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cel Inf OSWALDO LUIZ GUIMARÃES SANT'ANNA.

PORTARIA Nº 1.583, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cel Inf ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA.

PORTARIA Nº 1.584, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751,

de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do 1º Sgt Inf RICARDO IVAN DA SILVA ROCHA para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro), constante da Portaria nº 1.172, de 14 de setembro de 2016, publicada no D.O.U. nº 179, de 16 de setembro de 2016.

PORTARIA Nº 1.601, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cap Inf DANILO FRANÇA DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 1.602, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), a 1º Ten Med NATASHA SÁ GILLE RISSIN.

PORTARIA Nº 1.612, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra - ESG (Rio de Janeiro-RJ), o 1º Sgt QMB VAGNER LUIS DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 1.613, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o 2º Sgt Inf JEFFERSON SILVA DO NASCIMENTO.

PORTARIA Nº 1.617, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

o 2º Ten QAO JEFERSON ROBERTO LIMA PEREIRA, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890).

PORTARIA Nº 1.643, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação do Cel Art FRANCISCO YUKISHIQUE CALDAS MARQUES DE ABREU e do Cel Inf WILSON ROBERTO AGOSTINHO DO NASCIMENTO, ambos do EME, conforme Portaria nº 1.176, de 14 de setembro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 38, de 23 de setembro de 2016.

Art. 2º Homologar a viagem do Cel Art FRANCISCO YUKISHIQUE CALDAS MARQUES DE ABREU e do Cel Inf WILSON ROBERTO AGOSTINHO DO NASCIMENTO, ambos

do EME, para realizar visita à *Annual Meeting Exposition AUSA 2016* (Atv PVANA W16/012), na cidade de Washington, nos Estados Unidos da América, no período de 1º a 11 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Art. 3º Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.646, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação sem efeito para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do 1º Ten Eng HENRIQUE SINICIATO TERRA GARBINO e do 1º Ten EIC-Com LUIZ ALEXANDRE MENDES VIANNA FARIA, ambos do CCOPAB, para realizar Viagem de Produção de Vídeo de Regra de Engajamento (Atv PVANA Inopinada X16/380), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 29 de novembro a 6 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 1.325, de 17 de outubro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 42, de 21 de outubro de 2016 e apostilada no Boletim do Exército nº 46, de 18 de novembro de 2016.

PORTARIA Nº 1.664, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para acompanhar a Pré-inspeção do Apronto Operacional do 25º CONTBRAS/Haiti (Atv PVANA Inopinada X16/421), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 11 a 22 de janeiro de 2017, incluindo os deslocamentos:

Maj QCO IVANA MARA FERREIRA COSTA, do COTER;
1º Ten QAO MARCOS ANTONIO DA SILVA, do COTER; e
S Ten Com ILOIR JOSÉ SÁ, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem

mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo a diárias para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.665, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex EDSON LEAL PUJOL, Comandante Militar do Sul, e o Ten Cel Cav ÁDAMO LUIZ COLOMBO DA SILVEIRA, do CIBld, para participar da *17ª International Armoured Vehicles Conference* (Atv PVANA Inopinada W16/152), na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 21 a 28 de janeiro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.666, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação de monitor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf TIAGO CRISTIANO DE MOURA, do 29º BIB, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Sargentos da Guiana, em *Timehri*, na República Cooperativa da Guiana, a partir da 2ª quinzena de fevereiro de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.667, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Cap Art DIOGO LUIZ OLIVEIRA DE ANDRADE, da EsAO, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Artilharia de Campanha (Atv PCENA V17/042), a ser realizado no Fort Sill, Oklahoma, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2017 e duração aproximada de sete meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º O referido oficial deverá ser classificado, por término do curso, na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos.

PORTARIA Nº 1.668, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap QMB VICTOR THIAGO ANDRADE DE LOURENÇO, do CIBld, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães do Quadro de Material Bélico (Atv PCENA V17/046), a ser realizado no *Fort Lee*, Virginia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2017 e duração aproximada de cinco meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.672, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; art. 1º, caput; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, resolve

NOMEAR

por proposta do Departamento-Geral do Pessoal, o General de Brigada R/1 (025179702-3) AFONSO HENRIQUE IGNACIO PEDROSA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 36 (trinta e seis)

meses, a contar de 1º de dezembro de 2016, para exercer a tarefa de Gerenciar o Programa de Interação da Saúde, em Brasília-DF.

PORTARIA Nº 1.673, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve

EXONERAR, a pedido

considerando o art. 8º, inciso I, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, o General de Brigada R/1 (072784552-1) WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES, Prestador de Tarefa por Tempo Certo na tarefa de Assessor do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, em Brasília-DF, a partir 1º de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 1.677, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav BERNARDO ROMÃO CORRÊA NETTO, do Cmdo CMA, para frequentar o Curso de Estado-Maior, *DSCSC 2017 - 2018*, no *Defense Services Command and Staff College* (Atv PCENA V17/202), a ser realizado na cidade de *Mirpur*, na República Popular de Bangladesh, com início previsto para a primeira quinzena de março de 2017 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.678, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação sem efeito para realizar viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto

no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Gen Ex ARTUR COSTA MOURA, Comandante Militar do Nordeste, e do Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR, Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, para realizar Viagem de Ativação do 25º CONTBRAS/HAITI (Atv PVANA X16/044), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 8 a 10 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos, conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 1.551, de 22 de novembro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 48, de 2 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 1.679, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Com WALBERY NOGUEIRA DE LIMA E SILVA, do CDCiber, para frequentar o Curso do Programa de Estudos Cibernéticos (Atv PCENA V17/098), a ser realizado no Marshall Center, na cidade de *Garmisch-Partenkirchen*, na República Federal da Alemanha, no período de 29 de janeiro de 2017 a 18 de fevereiro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.680, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav BRUNO DE SÃO PAULO NUNES, do 2º RCG, para desempenhar a função de Instrutor na *École Nationale des Officiers d'Active* (ENOA), em Thiès, na República do Senegal, a partir da 1ª quinzena de agosto de 2017, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.684, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf GUSTAVO ASSIS VITÓRIO, do CAA - Sul, para desempenhar a função de Instrutor na Escola de Cadetes da Guiana, na Base *Camp Stephenson (Training Corps)*, em Timehri, na República Cooperativa da Guiana, a partir da 2ª quinzena de fevereiro de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.687, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; art. 1º, caput; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, resolve

NOMEAR

por proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia, o General de Brigada R/1 (020649681-2) WALDEMIR CRISTINO RÔMULO, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de outubro de 2016, para continuar a exercer a tarefa de Assessor do Comando do IME, no Instituto Militar de Engenharia (IME), Rio de Janeiro - RJ.

PORTARIA Nº 1.689, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

a Ten Cel Med YAMAR EIRAS BAPTISTA, do H Cmp, para acompanhar a Pré-inspeção do Apronto Operacional do 25º CONTBRAS/Haiti (Atv PVANA Inopinada X16/421B), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 11 a 22 de janeiro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo a diárias para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.690, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da Feira Internacional de Armamento e de Produtos Controlados (Atv PVANA Inopinada X16/426-X16/427), na cidade de Las Vegas - Nevada, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 22 de janeiro de 2017, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel JOSÉ EUSTÁQUIO SANTOS MARGOTTO, da D Abst;

Ten Cel Cav JULIANO NARESSI NEVES, da DMat;

Maj Inf ANDRE LUIS DA COSTA BRANDÃO, da DFPC; e

1º Ten QAO ELZAMAN MARIANO DE OLIVEIRA, da DFPC.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG/DFPC/D Abst.

PORTARIA Nº 1.693, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação sem efeito para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Maj Cav MARCOS PERES DE CASTRO, do 1º B Av Ex, para participar da visita doutrinária à Organização Militar de helicópteros de ataque da aviação do Exército da Itália (Atv PVANA inopinada X16/018), na cidade de *Casarsa della Delizia*, na República Italiana, no período de 24 a 30 de

setembro de 2016, incluindo os deslocamentos, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 976, de 10 de agosto de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 33, de 19 de agosto de 2016 e apostilada no Boletim do Exército nº 35, de 2 de setembro de 2016.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 003-VCh, DE 13 DEZ 16.

Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração
Federal - Nomeação.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “i”, do inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, resolve

NOMEAR

sem prejuízo de suas funções:

o Cel R/1 MARCILEY THADEU CARTAXO DA COSTA, do COTer (Brasília-DF), para a função de Suplente na Comissão de Biossegurança do Ministério da Defesa (CBio-MD), em substituição ao Cel ERNESTO PRIMO ARAGÃO BARROS, do MD (Brasília-DF). Encargo: 5ª Sch/EME.

o Cel R/1 JORGE FERNANDO DO NASCIMENTO, do COTer (Brasília-DF), para a função de Titular no Comitê de Planejamento de Resposta a Situações de Emergência Nuclear no Município de Resende (COPREN/RES), vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Encargo: EPEX/EME.

o Maj CARLOS ROBERTO BRAZ JÚNIOR, do COTer (Brasília-DF), para a função de Suplente no Comitê de Planejamento de Resposta a Situações de Emergência Nuclear no Município de Resende (COPREN/RES), vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Encargo: EPEX/EME.

o Ten Cel ALEXANDRE DE SOUZA LEITE, da DFPC (Brasília-DF), para a função de Suplente na Comissão Consultiva de Assuntos de Segurança Privada (CC SEG PRIV), vinculada ao Ministério da Justiça e Cidadania. Encargo: 4ª Sch/EME.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 286-DGP, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 197, de 27 de setembro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 40, de 7 de outubro de 2016, relativa ao Plano Geral de Licenciamento para o ano de 2017 (PGL 2017), no nº 3. EXECUÇÃO, letra a., item 2. Grupamento “B”, **ONDE SE LÊ** “1ª e 2ª Turmas de Licenciamento EFETIVO A LICENCIAR 25% do EV”, **LEIA-SE** “50% do EV.”

PORTARIA Nº 288-DGP/DCM, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação de oficial mobilizador de guarnição.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra b) do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e

praças do Exército e dá outras providências, e art. 67, inciso II, das Instruções Reguladoras para aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovada pela Portaria nº 47, de 30 de março de 2012, e consoante com as Normas para Seleção de Militares para Designação dos Cargos de Oficial Mobilizador Regional e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovada pela Portaria nº 310-DGP/DCEM, de 17 de dezembro de 2013, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial Mobilizador de Guarnição do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (Of Mob Gu / Cmdo 16ª Bda Inf Sl), sediado na cidade de Tefê - AM, o 1º Ten QAO Adm G (049872933-4) JEFFERSON FERREIRA JARDIM, para o biênio 2017 - 2018.

PORTARIA Nº 289-DGP/DCEM, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designação de instrutor de tiro de guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra a) do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor de Tiro de Guerra do TG 05-012, sediado na cidade de Umarama - PR, o 1º Sgt Inf (043463004-2) FLAVIO ALEXANDRE DE LUNA, para o biênio 2017 / 2018.

PORTARIA Nº 290-DGP/DSM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Demissão *ex officio*, decorrente de perda do posto e patente, determinada por decisão do Superior Tribunal Militar

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, considerando o disposto nos art. 118 e 119 e inciso I do art. 120, da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, Estatuto dos Militares, inciso 1 e § 2º do art. 16, da Lei nº 5.836, de 5 de dezembro de 1972 e subdelegação de competência que lhe confere o inciso VI do art. 2º, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, resolve

DEMITIR

ex officio, sem indenização à União Federal, a contar de 20 de outubro de 2016, o 1º Ten Refm (100529110-7) JOSÉ DA SILVA NERY, por ter sido declarado indigno para o oficialato, com a consequente perda de seu posto e de sua patente, por decisão do Superior Tribunal Militar, proferida no Acórdão lavrado nos autos para Declaração de Indignidade/Incompatibilidade nº 214-76.20157.00.0000, transitada em julgado em 20 de outubro de 2016. E ainda resolve,

DETERMINAR

a habilitação dos herdeiros à pensão militar correspondente, em consequência da demissão, por perda do posto e patente, conforme preconiza o art. 20, da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e o art. 7º, do Decreto-Lei nº 3.038, de 10 de fevereiro de 1941.

PORTARIA Nº 291-DGP/DSM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts.115 e 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten Med (011621925-4) HUGO CORRÊA SCHIAVINI, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 292-DGP/DSM, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art.115, 116 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 5 de dezembro de 2016, o 1º Ten QCO (062493864-3) JEAN FELIPE MENDES, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 490-SGEx, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa e designação de representante na Comissão Permanente de Uniformes do Exército (CPUEX)

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, os art. 240 e 241 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, a Portaria nº 423-SGEx, de 27 de outubro de 2015 e a Portaria nº 095-SGEx, de 21 de março de 2016, resolve:

1 - DISPENSAR

o Cel Com RAYMUNDO DA SILVA MAIA, como representante do Departamento-Geral do Pessoal, na Comissão Permanente de Uniformes do Exército, designado pela Portaria do Secretário-Geral do Exército nº 440, de 4 de novembro de 2016; e

2 - DESIGNAR

o Cel Sv Int ANDRÉ GUIMARÃES WIMMER, como representante do Departamento-Geral do Pessoal, na Comissão Permanente de Uniformes do Exército.

PORTARIA Nº 500-SGEx, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispensa e designação de representante na Comissão Permanente de Uniformes do Exército (CPUEx)

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, os art. 240 e 241 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, a Portaria nº 423-SGEx, de 27 de outubro de 2015 e a Portaria nº 095-SGEx, de 21 de março de 2016, resolve:

1 - DISPENSAR

o Cel Eng MARCELO PEREIRA LIMA DE CARVALHO, como representante do Departamento de Engenharia e Construção, na Comissão Permanente de Uniformes do Exército, designado pela Portaria do Secretário-Geral do Exército nº 095, de 21 de março de 2016; e

2 - DESIGNAR

o Cel Eng CÉSAR ALEXANDRE CARLI, como representante do Departamento de Engenharia e Construção, na Comissão Permanente de Uniformes do Exército.

PORTARIA Nº 501-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	020475104-4	RAFAEL AUGUSTO PAES LIMA ROCHA	C Fron Amapá/34º BIS
Maj Cav	020471564-3	VINÍCIUS GONÇALVES BASTOS	2º B Av Ex
1º Ten QAO	049894123-6	JORGE HEBER GUIMARÃES	21ª CSM
S Ten Cav	042041174-6	ANDRÉ GUILHERME GOELDNER	5º B Log
S Ten MB	019602913-6	EVALDO FERNANDES DE ALMEIDA	5º B Log
S Ten Inf	033544073-1	OSVALTER ALFONSO VIEIRA	62º BI
2º Sgt Int	013184124-9	ÉBER RODRIGO DOS SANTOS	5º BIL
2º Sgt Inf	040071605-6	PAULO CÉSAR CARVALHO	5º BIL
3º Sgt Inf	030132615-3	JULIANO FELTRIN DE OLIVEIRA	C Fron Roraima/7º BIS

PORTARIA Nº 502-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel QMB	020023464-9	DIMAS SILVERIO DA SILVA	DFPC
Maj Inf	011155744-3	NILTON FABIANO VELOZO LINS	CMN
Cap QAO	036768043-6	JOSÉ CARLOS PASCOTINI	30ª CSM
1º Ten OCT	120286255-1	RAMIRO PERRONE SILVEIRA	C Fron Roraima/7º BIS
2º Ten QAO	019557793-7	GEOVÂNIO PEREIRA DA SILVA	H Mil A Manaus
1º Sgt Com	101077454-3	ANTONIO REGINALDO BARBOSA RODRIGUES	3º BEC
1º Sgt Inf	043417644-2	EMERSON CARLO BARBOSA	B Adm Ap/CMN
2º Sgt Inf	043543214-1	DONIZETTI ROSA FERREIRA JÚNIOR	3º BIS
2º Sgt MB	010021545-8	JOÃO PAULO LIMA LINHARES	12º B Sup
3º Sgt SCT	083026634-2	PAULO JHONY RODRIGUES SOUZA	15ª Cia PE

PORTARIA Nº 503-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	011397124-6	ALISSON CLAYTON DIAS LÔBO	7º BPE
2º Ten QAO	059054623-0	APARECIDO RIBEIRO	4º B Av Ex
2º Ten QAO	059102493-0	ITAMAR DE AVILA SILVA	Cia Cmdo 2º Gpt E
2º Sgt QE	127582123-7	ABRAÃO LINCOLN RAMOS DA SILVA	1º BIS (Amv)

PORTARIA Nº 504-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a), do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QEM	013049394-3	HUMBERTO HENRIQUES DE ARRUDA	14 JAN 09	IME
Cap Med	010095315-7	PATRÍCIA NORONHA ZANARDI	9 MAR 16	HCE
S Ten Sau	019623903-2	WALDEMAR ORTIZ	10 FEV 1999	HCE
1º Sgt Cav	031808054-6	EVANDRO CARLOS POLINI	30 JAN 02	8º RC Mec
1º Sgt Cav	043438294-1	RONDINELI CARVALHO NOGUEIRA	9 MAR 05	5º RCC
2º Sgt QE	127582123-7	ABRAÃO LINCOLN RAMOS DA SILVA	31 JAN 01	1º BIS (Amv)
2º Sgt Sau	010133175-9	BARBARA DE LIMA ALVES	20 JUL 16	H Mil A Recife
2º Sgt Com	040038005-1	DANIEL SILVEIRA MEIRELES	3 FEV 16	1ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Av Mnt	021716854-1	FELIPE VIEIRA CABRAL	4 FEV 15	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Inf	040044005-3	JOELSON CABRAL DE QUEVEDO	3 FEV 15	Coud Rincão
2º Sgt Art	040039925-9	LEANDRO LOPES DA ROZA	3 FEV 16	32º GAC
2º Sgt Com	040086495-5	LEONARDO VIER	20 JUL 16	54º BIS
2º Sgt Inf	043514444-9	MARCELO ADRIANO TESTA	31 JAN 11	13º BIB
2º Sgt Eng	040087795-7	MARCELO ANDERSON GLOCKNER	20 JUL 16	CI Av Ex
2º Sgt Mnt Com	011484335-2	MARCELO FERREIRA LEITE CARNEIRO DE MACEDO	20 JUL 16	CI Av Ex
2º Sgt Int	013184014-2	MIGUEL AUGUSTO THEOBALD	26 JAN 11	3º BIS
2º Sgt Mnt Com	013185584-3	THIAGO ANDRADE DOS SANTOS	2 MAR 11	21º CT
2º Sgt Art	040029085-4	TIAGO MELLO DE ALMEIDA	4 FEV 15	21º GAC
3º Sgt QE	019416283-0	AILTON REIS DA SILVA	9 AGO 1997	HCE
3º Sgt Inf	040192675-3	DIOGO CESAR DE SOUZA	30 JUL 14	36º Pel PE Pqdt
3º Sgt Cav	053957664-5	FÁBIO LUÍS BISPO DE SOUZA	13 JAN 16	14º RC Mec
3º Sgt QE	099966063-2	SIDNEY DA LUZ FRANCO	30 JAN 02	9º BE Cmb

PORTARIA Nº 505-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a), do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Ten Cel Med	011283684-6	RENATO JOSÉ SANTOS	30 JAN 14	H Mil A Recife
Maj Inf	019520283-3	ADRIANO TEIXEIRA PEREIRA	4 FEV 16	IPCFEx
Maj Inf	011481304-1	EVERALDO MONTEIRO DE BARROS	4 FEV 16	5º BIL
Maj Inf	020441064-1	FÁBIO ALVARENGA QUINTINO	5 FEV 15	5º BIL
Maj Cav	020471564-3	VINÍCIUS GONÇALVES BASTOS	13 FEV 14	2º B Av Ex
S Ten Art	011548773-8	ANEMIR CORDEIRO DE JESUS	9 SET 07	2º GAA Ae
1º Sgt Com	043460184-5	ALEXANDRE SOARES MARIANO	2 JAN 16	B Adm Ap/CMO
1º Sgt MB	123937784-7	ALMIR ANTONIO RENGEL	7 MAR 15	15º BI Mtz
1º Sgt Cav	043442924-7	ARY DA COSTA SILVEIRA JUNIOR	28 JAN 16	GSIPR
1º Sgt MB	011357984-1	FRANCISCO EDSON RIBEIRO	28 JAN 16	15º B Log
1º Sgt Int	033204954-3	JUARÊS RIBEIRO DE SOUZA	7 MAR 15	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt MB	011287094-4	LUCIANO CORIOLANO RODRIGUES	26 JAN 15	2ª Cia Trnp
1º Sgt MB	113998764-6	RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO	3 FEV 15	B Adm Ap/CMP
1º Sgt Eng	043443544-2	RAIMUNDO VALDEILSON FREIRE	23 JAN 16	6º BEC
1º Sgt MB	011221624-7	ROBSON DE SANT ANNA	23 FEV 13	20º B Log Pqdt
1º Sgt Inf	043415444-9	WARLEY ALESSANDRO DE CASTRO	24 JAN 15	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L
2º Sgt Int	033317104-9	ADERSON RODRIGO SANT ANNA	16 MAR 16	5ª ICFEx
2º Sgt QE	031904604-1	FÁBIO VALDINEI JARCZESKI	28 JAN 12	19º RC Mec
2º Sgt Inf	102886654-7	JAELSON RAMOS FRANCELINO	19 AGO 16	3ª Cia/63º BI
2º Sgt Mus	073689414-8	MARLYSON JOSÉ DA SILVA	25 MAIO 16	15º BI Mtz
2º Sgt QE	118237013-8	NILTON APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS	30 MAIO 07	GSIPR
3º Sgt	127583473-5	CARLOS MAGNO DA SILVA OLIVEIRA	29 JAN 11	C Fron Roraima/7º BIS

PORTARIA Nº 506-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a), do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Ten Cel QMB	020023464-9	DIMAS SILVERIO DA SILVA	16 FEV 16	DFPC
Cap QAO	049701003-3	CARLOS HENRIQUE COURY FONTES	2 MAR 16	3º BIS
Cap QAO	011588263-1	HÉRCULES DE BRITO	14 MAR 14	DPHCEX
Cap QAO	101433823-8	LUIZ SERGIO DO NASCIMENTO	29 AGO 16	Cmdo 10ª RM
1º Ten QAO	059055903-5	CARLOS DA COSTA JUNIOR	28 JAN 16	15º BI Mtz
1º Ten QAO	030574594-5	JORGE IZANEI WEBER NUNES	10 FEV 16	GSIPR
2º Ten QAO	101036094-7	ALEXANDRE BAIMA DA SILVA	4 DEZ 16	2ª Cia Inf
S Ten Mus	019474803-4	MÁRCIO DE CASTRO LODORO	17 ABR 16	AMAN
2º Sgt QE	076179423-9	PAULO FRANCISCO ALVES JÚNIOR	26 JAN 16	15º BI Mtz

PORTARIA Nº 507-SGEx, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do S Ten MB (047679093-6) CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA, **de** 14 de novembro de 1992, constante da Portaria nº 092-DGP/DCA, de 25 de outubro de 2000, publicada no BE nº 44, de 1º de novembro de 2000, **para** 14 de novembro de 1996.

do 1º Sgt Art (043440764-9) JAILSON DE ARAÚJO PEREIRA, **de** 25 de janeiro de 2006, constante da Portaria nº 066-SGEx, de 11 de abril de 2006, publicada no BE nº 15, de 13 de abril de 2006, **para** 26 de outubro de 2001.

do 1º Sgt Inf (043416274-9) MÁRCIO NOGUEIRA DO COUTO, de 26 de janeiro de 2005, constante da Portaria nº 143-SGEx, de 14 de junho de 2005, publicada no BE nº 24, de 17 de junho de 2005, para 30 de dezembro de 2003.

a data de término do 2º decênio

do S Ten MB (047679093-6) CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA, de 12 de novembro de 2002, constante da Portaria nº 349-SGEx, de 28 de dezembro de 2006, publicada no BE nº 52, de 29 de dezembro de 2006, para 12 de novembro de 2006.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

MARCUS ALEXANDRE FERNANDES DE ARAUJO - Cel
Respondendo pelo Secretário-Geral do Exército